

Processo Eletrônico nº 54/2026

CARIMBO

Amilado



Prefeitura Municipal de
Pinhalão

C.N.P.J.: 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483

Fone: (43) 3569-1179 - Fax: (43) 3569-1605

prefeitura@pinhalao.com.br - <http://www.pinhalao.com.br>

Pinhalão - CEP 84.925-000 - Paraná

PROTOCOLO Nº 300

Em 11/08/2026

Givaldo P. Pereira
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

Processo nº 101/2026

INTERCALADO

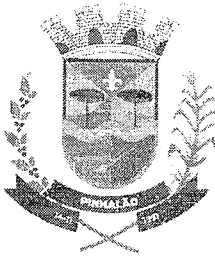
Prefeito Municipal

ASSUNTO

Implantação da sala de prova de café especial no distrito da
Lavoura e aquisição de cafeteira expressa automática para
atendimento do gabinete do executivo.

ENCAMINHAMENTO

DATA	UNIDADE	RÚBRICA	DATA	UNIDADE	RÚBRICA
1 11/08/26	Protocolo	<i>[Signature]</i>	1		
2 11/08/26	Gabinete	<i>[Signature]</i>	2		
3 11/08/26	Cont	<i>[Signature]</i>	3		
4 13/08/26	Jurídico	<i>[Signature]</i>	4		
5			5		
6			6		
7			7		
8			8		
9			9		
10			10		
11			11		
12			12		
13			13		



02
m

PEDIDO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO AO SETOR DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PINHALÃO – PR

O Município de Pinhalão – PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, vem requerer a abertura de procedimento licitatório, na modalidade regulada pela Lei Federal nº 14.133/2021, visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos bens constantes neste Termo de Referência (Lote 1 e Lote 2).

A contratação conjunta e parcelada justifica-se pela otimização administrativa de certames, aproveitando a publicação para suprir o laboratório especializado do Distrito da Lavrinha e a estrutura predial do Gabinete do Prefeito.

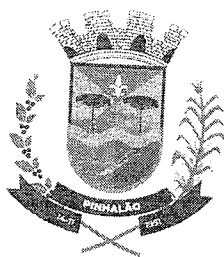
Como Fiscal Técnico do Contrato indica-se: **ALTIELE DA SILVA**.

Encaminham-se anexos:

1. Estudo Técnico Preliminar (ETP);
2. Termo de Referência (TR);
3. Relatório Unificado de Pesquisas de Preços (ID 138987).

Pinhalão, 11 de junho de 2026.


Leonardo Vanzeli Carvalho
Secretário Municipal de Agricultura



PREFEITURA DE
PINHALÃO

CUIDAR E TRANSFORMAR

GESTÃO 2025 à 2028

03
m

JUSTIFICATIVA TÉCNICA DE ECONOMICIDADE E EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Preparação de Café Espresso Automatizados para o Gabinete do Executivo Municipal (Lote 2).

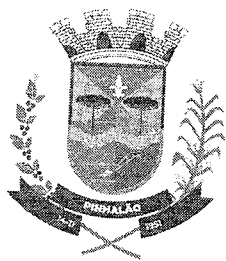
1. DA NATUREZA INDISPENSÁVEL DO BEM: DEMONSTRAÇÃO DE NÃO SUPERFLUIDADE

Cumpra neste momento deixar qualquer interpretação equivocada que associe a aquisição de cafeteiras expressas automáticas (Lote 2) a um gasto supérfluo ou à compra de "itens de luxo". Nos termos da Nova Lei de Licitações (Lei Federal nº 14.133/2021) e dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, bem de luxo é aquele que se revela ostentoso, desnecessário e cujas características técnicas ultrapassam significativamente a necessidade real do serviço público. A presente contratação, de forma diametralmente oposta, ampara-se estritamente nos princípios da economicidade, eficiência e representação institucional, conforme detalhado a seguir:

A. Alinhamento Obrigatório à Identidade Econômica do Município (Vitrine Institucional)

O Município de Pinhalão é formalmente reconhecido e consagrado como a Capital do Café Especial. O Gabinete do Executivo é o centro de representação político-administrativa do município, local onde se realizam diariamente audiências com investidores do agronegócio, secretários de Estado, deputados, comitivas de compradores internacionais e lideranças da agricultura familiar. Seria uma incongruência administrativa e uma falha grave de marketing territorial que a principal autoridade da Capital do Café Especial recebesse potenciais compradores e parceiros de desenvolvimento regional servindo um café preparado de forma inadequada, envelhecido em garrafas térmicas ou desprovido de padrão técnico. A cafeteira superautomática funciona como uma ferramenta de chancelamento institucional e promocional do principal produto da economia de Pinhalão. O equipamento permite servir o café produzido localmente com a extração e a qualidade corretas, validando a imagem do município perante o mercado e os órgãos governamentais externos.

B. Princípio da Economicidade e Redução de Desperdício de Insumos



PREFEITURA DE
PINHALÃO

CUIDAR E TRANSFORMAR

GESTÃO 2025 à 2028

04
m

Ao contrário do modelo tradicional de preparação de café em grandes volumes (passado em coador e armazenado em garrafas térmicas), que gera enorme desperdício ao longo do expediente devido à oxidação e perda de temperatura da bebida que não é consumida imediatamente, e por demanda.

- **Zero Desperdício:** O equipamento mói o grão e extrai a bebida na quantidade exata solicitada, eliminando o descarte diário de litros de café velho.
- **Custo-Benefício do Insumo:** A utilização de café em grãos apresenta um custo por dose significativamente inferior ao sistema de cápsulas comerciais, cujo valor unitário é elevado e gera alto impacto ambiental com resíduos plásticos/alumínio. Portanto, a automação gera economia real e sustentabilidade ao erário no médio e longo prazo.

C. Otimização de Recursos Humanos e Eficiência Operacional

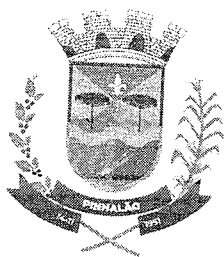
A introdução de tecnologia de copa automatizada com painel digital e limpeza automática visa diminuir gargalos operacionais no suporte diário do Gabinete. O uso de um equipamento com moinho integrado e operação automatizada otimiza o tempo de serviço dos servidores públicos dedicados ao atendimento protocolar. Em vez de deslocar servidores por longos períodos para monitorar fogões, ferver água e passar café de forma artesanal repetidas vezes ao dia, a automação permite o preparo seguro com o acionamento de um único botão. Isso libera a força de trabalho para focar em outras demandas administrativas prioritárias do Gabinete, gerando maior produtividade no setor.

2. CONCLUSÃO

Diante do exposto, resta plenamente demonstrado que a aquisição das cafeteiras para o Gabinete do Executivo (Lote 2) atende a critérios estritamente funcionais, logísticos e promocionais. Longe de configurar um privilégio ou item supérfluo, a contratação traduz-se em uma medida de padronização, respeito ao dinheiro público através da redução de desperdício de insumos, e valorização estratégica do município de Pinhalão na condição de polo indutor da cafeicultura de alta qualidade.

Pinhalão, 19 de junho de 2026.

CIBELE KATHERYN DA SILVA
Assessora de Gabinete



05
m

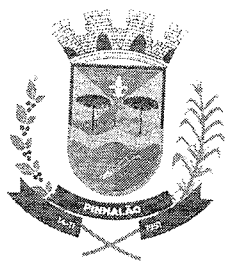
PROJETO DE FORTALECIMENTO DA CAFEICULTURA ESPECIAL DO DISTRITO DA LAVRINHA

Implantação da Sala de Prova, Classificação e Análise Sensorial de Café Especial

MUNICÍPIO DE PINHALÃO – PR | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

1. APRESENTAÇÃO E CONTEXTUALIZAÇÃO

O Município de Pinhalão, localizado na próspera região do Norte Pioneiro do Paraná, consolidou-se ao longo dos anos como uma das mais importantes referências da cafeicultura especial brasileira, sendo amplamente reconhecido e consagrado como a Capital do Café Especial. Tal reconhecimento não é fortuito; é o resultado direto do trabalho resiliente e estratégico de centenas de produtores rurais que investem continuamente em qualidade, inovação, sustentabilidade e aprimoramento técnico de toda a matriz produtiva cafeeira. Dentro desse ecossistema de excelência, o Distrito da Lavrinha ocupa uma posição de absoluto destaque e relevância nos cenários municipal, estadual e nacional. A localidade tornou-se amplamente reconhecida pela qualidade excepcional dos cafés especiais ali produzidos, alcançando expressivas premiações nos mais concorridos certames de qualidade e destacando-se de forma muito singular pelo protagonismo das Mulheres do Café. Este grupo, formado por produtoras rurais locais, transformou-se em uma verdadeira referência de vanguarda em termos de gestão, refinamento de processos e valorização socioeconômica da produção agrícola familiar. Os cafés produzidos no Distrito da Lavrinha apresentam características sensoriais diferenciadas, com doçura marcante, acidez equilibrada e complexidade de notas que resultam em elevado potencial de pontuação de acordo com os rígidos protocolos internacionais de avaliação da Specialty Coffee Association (SCA). Diante deste cenário de alta performance, este projeto estabelece as diretrizes para a estruturação e plena utilização da Sala de Prova, Classificação e Análise Sensorial de Café Especial do Distrito da Lavrinha, iniciativa sintonizada com o planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Agricultura.



PREFEITURA DE
PINHALÃO

CUIDAR E TRANSFORMAR

GESTÃO 2025 a 2028

06
m

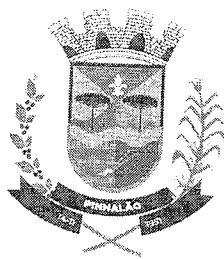
Atualmente, o grupo Mulheres do Café da Lavrinha reúne 17 produtoras rurais associadas, responsáveis pela produção de cafés especiais reconhecidos em concursos e premiações. A implantação da Sala de Prova visa atender prioritariamente esse grupo, ampliando também o acesso de produtores da região, com capacidade de beneficiar diretamente mais de 50 pessoas por meio de ações técnicas, capacitações e eventos voltados à cafeicultura especial.

2. JUSTIFICATIVA E DIAGNÓSTICO DA NECESSIDADE

A cafeicultura voltada aos cafés especiais exige um monitoramento rigoroso e científico da qualidade dos grãos em todas as suas etapas operacionais, englobando desde a colheita seletiva, passando pelo processamento e secagem, até o momento crucial da comercialização. Atualmente, constata-se um gargalo logístico e técnico na localidade: a municipalidade carece de um espaço público, técnico e centralizado estruturado para a realização de provas, degustação e análise sensorial (cupping). Como consequência, muitos produtores necessitam deslocar suas amostras de grãos para outros municípios ou submeter-se a estruturas privadas de intermediários comerciais para obter laudos de classificação, o que limita o poder de negociação e a autonomia das famílias residentes.

O presente projeto, fundamentado nos parâmetros de planejamento técnico descritos, visa sanar essa lacuna estrutural. A implantação desta sala de prova permitirá que todo o processo de certificação física e sensorial seja executado dentro da própria comunidade de origem, proporcionando independência tecnológica aos produtores e chancelando formalmente a qualidade do café local. Trata-se de um mecanismo de fomento público essencial para a agricultura familiar, desenhado para promover:

- A qualificação técnica e sistemática da produção cafeeira local;
- A expressiva agregação de valor aos lotes comerciais, convertendo commodities em produtos de alto valor de nicho;
- A capacitação profissional contínua de produtores em classificação e degustação;
- A formação e o surgimento de novos provadores (Q-Graders) e classificadores na região;



- O incentivo à sucessão familiar e permanência de jovens e famílias no meio rural;
- A ampliação e abertura de canais diretos com mercados especializados e torrefações de grande porte;
- O fortalecimento indelével da identidade e denominação de origem cafeeira do Distrito da Lavrinha.

A inexistência de uma estrutura local para análise sensorial e classificação de cafés limita a participação dos produtores em concursos de qualidade, reduz oportunidades de comercialização diferenciada e dificulta o alinhamento dos perfis sensoriais dos cafés produzidos na comunidade. A implantação da Sala de Prova permitirá que esses processos sejam realizados localmente, fortalecendo a autonomia dos produtores e agregando valor à produção regional.

3. DESENVOLVIMENTO TÉCNICO DA SALA DE PROVA

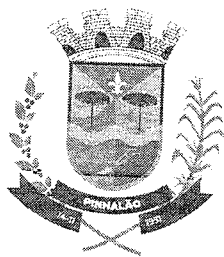
A Sala de Prova e Classificação funcionará como um centro indutor de tecnologia aplicada ao campo. Tecnicamente, a qualificação de um lote de café como especial exige precisão laboratorial, e o espaço será estruturado para responder a essa demanda por meio de cinco pilares operacionais práticos:

3.1. Análise Sensorial (Cupping) de Precisão

Utilizando o Torrador de Prova de Café (2 Bocas) e o Moedor Elétrico de Alta Precisão com ajuste micrométrico, o laboratório executará curvas de torra controladas para amostras de 300g. As rodadas de cupping ocorrerão na Mesa Rotativa com tampo de granito polido e rolamentos industriais blindados, garantindo que os provadores avaliem os atributos de fragrância, aroma, sabor, finalização, acidez, corpo e uniformidade sob os estritos padrões internacionais SCA.

3.2. Classificação Física e Triagem de Defeitos

A Mesa para Classificação de Café, dotada de iluminação LED de alto Índice de Reprodução de Cor (IRC > 90), operará em conjunto com os Kits de Peneiras padronizadas a laser. Esse arranjo técnico permitirá a separação por granulometria e a contagem exata de defeitos físicos (grãos pretos, ardidos, brotados), oferecendo ao produtor um diagnóstico visual exato de seu lote.



08
m

3.3. Controle Tecnológico de Umidade

Com o suporte de um Medidor de Umidade Digital dotado de balança interna de precisão, as amostras serão avaliadas para garantir que o café atinja a faixa ideal de armazenamento (11% a 12%). O controle preciso impede o sobreaquecimento ou a proliferação de fungos, preservando os óleos essenciais e os precursores de aroma dos grãos especiais.

3.4. Certificação e Poder de Barganha

Ao emitir um laudo técnico municipal atestando que o lote atingiu pontuações elevadas (ex: acima de 82 pontos), a Secretaria de Agricultura confere ao pequeno produtor um passaporte comercial. O agricultor deixa de ser um tomador de preços passivo e passa a ofertar seu café em leilões, feiras de negócios ou diretamente para baristas.

3.5. Polo de Difusão de Conhecimento

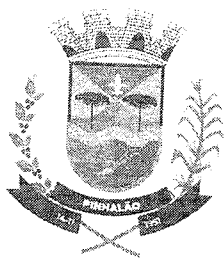
Além das rotinas de laboratório, a infraestrutura servirá como ambiente didático permanente para a realização de treinamentos, cursos práticos, palestras, workshops, dias de campo, bem como para a recepção formal de compradores nacionais e internacionais interessados na originação de lotes exclusivos.

A sala também será utilizada como espaço permanente para a realização de eventos voltados ao fortalecimento da cafeicultura especial regional, incluindo sessões de cupping, cursos de classificação física e sensorial, capacitações sobre pós-colheita, palestras técnicas, workshops, leilões de cafés especiais, encontros de compradores e ações de preparação de amostras para concursos estaduais, nacionais e internacionais.

O espaço permitirá ainda o alinhamento dos perfis sensoriais dos cafés produzidos pelas Mulheres do Café da Lavrinha e demais produtores da região, contribuindo para a padronização da qualidade, aumento da pontuação dos lotes e fortalecimento da identidade dos cafés especiais do município.

4. PROTAGONISMO E FORTALECIMENTO DAS MULHERES DO CAFÉ

Um dos diferenciais mais marcantes e competitivos do Distrito da Lavrinha é, indiscutivelmente, o protagonismo feminino na cadeia do café. O grupo de



PREFEITURA DE
PINHALÃO

CUIDAR E TRANSFORMAR

GESTÃO 2025 a 2028

09
m

produtoras conhecido como as **Mulheres do Café** vem acumulando notoriedade em âmbito nacional e estadual devido à disciplina técnica aplicada na colheita seletiva e nos processos de pós-colheita (como as fermentações induzidas), demonstrando alto grau de governança e compromisso com a sustentabilidade social.

Atualmente, o grupo Mulheres do Café da Lavrinha é composto por 17 produtoras rurais associadas, que se destacam pela produção de cafés especiais de elevada qualidade e pela participação em concursos, eventos técnicos e ações de valorização da cafeicultura regional. Essas produtoras representam um importante exemplo de organização, empreendedorismo e fortalecimento da agricultura familiar.

A implantação da Sala de Prova, Classificação e Análise Sensorial de Café Especial proporcionará às associadas um ambiente adequado para avaliação da qualidade dos lotes produzidos, alinhamento de perfis sensoriais, preparação de amostras para concursos, realização de treinamentos e fortalecimento das estratégias de comercialização.

Além das 17 mulheres diretamente beneficiadas, a estrutura permitirá o atendimento de produtores rurais, jovens sucessores, estudantes, técnicos, compradores e demais integrantes da cadeia produtiva do café especial, alcançando um público mínimo estimado de 50 pessoas da região.

A Sala de Prova constitui-se em um investimento estratégico para consolidar e expandir essa atuação. O espaço ofertará uma base física para:

- Capacitação técnica avançada voltada às mulheres e cooperadas locais;
- Promoção de encontros técnicos e rodadas de negócios exclusivas para a produção feminina;
- Desenvolvimento e consolidação de novas lideranças femininas no agronegócio;
- Compartilhamento capilarizado de técnicas de manejo sustentável entre as propriedades;
- Valorização e profissionalização do empreendedorismo rural feminino e da economia solidária.



5. BENEFÍCIOS AOS PRODUTORES RURAIS RESIDENTES

A estrutura pública gerida pela Secretaria Municipal de Agricultura atenderá de forma prioritária e contínua os produtores residentes no Distrito da Lavrinha, estendendo seus impactos benéficos às comunidades vizinhas da área rural de Pinhalão.

A utilização da estrutura terá como público prioritário as 17 integrantes do grupo Mulheres do Café da Lavrinha, reconhecidas pelo protagonismo na produção de cafés especiais do município. Paralelamente, a sala estará disponível para ações de capacitação, avaliação sensorial e desenvolvimento técnico destinadas a produtores rurais da região, estimando-se um atendimento mínimo de 50 beneficiários diretos por ano.

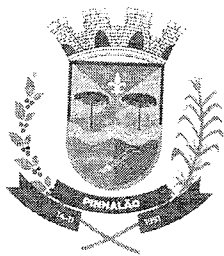
A realização periódica de provas de café, cursos, oficinas, eventos técnicos e leilões contribuirá para a difusão do conhecimento e para a ampliação das oportunidades de comercialização dos cafés especiais produzidos no Norte Pioneiro.

O acesso gratuito aos serviços laboratoriais democratiza o acesso à inovação tecnológica, desdobrando-se em três macrodimensões:

Dimensão dos Impactos Diretos na Comunidade da Lavrinha Benefícios

Econômicos Maior valorização financeira dos lotes produzidos; incremento real na renda líquida das famílias agrícolas; eliminação completa de custos e taxas com análises sensoriais externas; abertura de canais comerciais diretos com o mercado de cafés especiais de alta margem.

Técnicos Disponibilização de classificação física 100% padronizada; laudos de avaliação sensorial profissionais; orientação e assistência técnica direcionada para correção de falhas na secagem e colheita; desenvolvimento contínuo de novos perfis de qualidade sensorial.



PREFEITURA DE
PINHALÃO

CUIDAR E TRANSFORMAR

INSTA 2025 a 2025

11
cm

Dimensão dos Impactos Diretos na Comunidade da Lavrinha Benefícios

Sociais

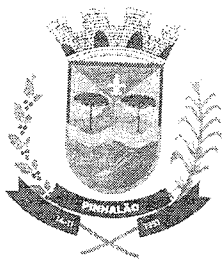
Fortalecimento integrado da agricultura familiar e do cooperativismo; geração de novas oportunidades de trabalho técnico especializado para jovens rurais; empoderamento econômico e social das mulheres produtoras; integração sinérgica entre os produtores e as instituições de fomento e pesquisa.

6. PINHALÃO NO MAPA DO CAFÉ ESPECIAL BRASILEIRO

O município de Pinhalão detém uma posição de prestígio indiscutível entre os principais polos de produção de cafés especiais do Brasil. Os resultados expressivos obtidos consecutivamente em concursos estaduais e nacionais chancelam a marca territorial do município perante exportadores, mestres de torra e especialistas do setor cafeeiro. Essa consolidação de Pinhalão como a verdadeira Capital do Café Especial fundamenta-se em uma feliz conjunção de fatores indutores:

1. **Fatores Agroclimáticos Ideais:** Condições climáticas perfeitamente favoráveis, com regime de chuvas balanceado e amplitude térmica ideal;
2. **Altitude Estratégica:** Terras localizadas em altitudes propícias no Norte Pioneiro do Paraná, o que retarda a maturação do fruto e concentra os açúcares naturais do grão;
3. **Manejo Técnico de Excelência:** Profundo conhecimento prático e dedicação contínua dos cafeicultores locais aos tratos culturais adequados;
4. **Investimento em Inovação:** Parcerias institucionais e adoção de novos maquinários e técnicas de processamento pós-colheita.

Ao aparelhar o Distrito da Lavrinha com esta infraestrutura laboratorial avançada, a administração municipal insere de vez o município no mapa da alta tecnologia cafeeira, garantindo o controle total sobre a rastreabilidade e a qualidade do produto exportado.



PREFEITURA DE
PINHALÃO

CUIDAR E TRANSFORMAR

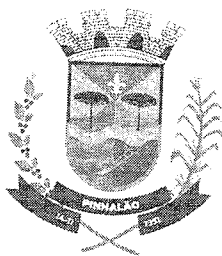
GOVERNO 2025 e 2026

12
m

7. ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DA INFRAESTRUTURA TÉCNICA

Conforme os levantamentos mercadológicos e parâmetros formais consolidados no processo sob ID 138987, descritos no **ETP - Termo de Referência**, o laboratório da Lavrinha será composto pelos seguintes itens permanentes, totalizando um investimento máximo estimado de R\$ 84.187,59 para o Lote 1:

- **Item 01: Descascador Metálico de Café (Amostras 300g):** Estrutura em aço carbono, tratamento anticorrosivo, pintura eletrostática, motorização de indução para uso contínuo e silencioso, em conformidade com as normas protetivas da NR-12. (Qtd: 01 UN)
- **Item 02: Descascador Metálico de Café (30kg):** Estrutura em aço carbono de alta resistência, voltado ao beneficiamento de volumes maiores, equipado com botão de parada de emergência e grades de proteção da NR-12. (Qtd: 01 UN)
- **Item 03: Torrador de Prova de Café (2 Bocas):** Cilindros de torra em aço carbono ou ferro fundido para distribuição térmica uniforme, termopares de precisão, sistema de exaustão eficiente, bandeja de resfriamento rápido e moinho integrado. (Qtd: 01 UN)
- **Item 04: Mesa Rotativa para Prova de Café (Cupping):** Tampo superior em granito polido (espessura mínima de 2 cm) sem porosidade, base estrutural tubular de aço reforçado e sistema giratório apoiado em rolamentos blindados. (Qtd: 01 UN)
- **Item 05: Banqueta Rotativa:** Assento ergonômico com regulagem de altura a gás ou fuso mecânico, apoio para os pés e rodízios em poliuretano (PU) anti-risco. (Qtd: 01 UN)
- **Item 06: Bandeja para Amostras de Café:** Confeccionada integralmente em chapa de Aço Inoxidável AISI 304 (grau alimentício), polido, formato retangular com desenho cônico. (Qtd: 24 UN)
- **Item 07: Mesa para Classificação de Café:** Estrutura reforçada, tampo em MDF/MDP revestido com fórmica lisa fosca preta, impermeável. Luminária LED acoplada (4000K-5000K, IRC > 90), gaveta/carrinho para queda de grãos e suporte pega-saco. (Qtd: 01 UN)
- **Item 08: Kit de Peneiras para Classificação:** Peneiras fabricadas em chapa de alumínio ou aço inox perfurado a laser com diâmetros



PREFEITURA DE
PINHALÃO

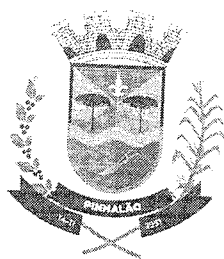
CUIDAR E TRANSFORMAR

1971-2025

13
⑦

padronizados internacionalmente (numerações a partir da 8). (Qtd: 02 KIT)

- **Item 09: Cuspideira para Prova de Café:** Fabricada 100% em Aço Inox AISI 304, formato anatômico em cone superior anti-respingos e base estável. (Qtd: 01 UN)
- **Item 10: Medidor de Umidade para Café (Portátil/Bancada):** Visor digital de alto contraste com backlight, compensação e calibração automáticas, balança interna de precisão (1g) e bateria recarregável de íons de lítio. (Qtd: 01 UN)
- **Item 11: Colher para Prova de Café (Cupping):** Produzida em Aço Inox AISI 304, forjada em peça única, sem emendas, formato abaulado padrão SCA. (Qtd: 25 UN)
- **Item 12: Seladora de Embalagens Automática:** Corpo e esteira em aço inoxidável, controladores de temperatura digitais independentes e datador termo-transferível contínuo. (Qtd: 01 UN)
- **Item 13: Xícaras para Prova de Café:** Em porcelana de alta temperatura, suportando choque térmico, padrão de volume e dimensões estipulados pela SCA. (Qtd: 60 UN)
- **Item 14: Moedor de Café Elétrico de Alta Precisão:** Profissional, com mós planas de aço temperado, ajuste micrométrico de granulometria, motor com dissipação ativa de calor e balança de precisão integrada. (Qtd: 01 UN)
- **Item 15: Fogão / Fogareiro:** Tipo elétrico, em estrutura portátil de aço inoxidável, com queimadores/resistência de potência mínima de 1000W para fervura rápida da água. (Qtd: 01 UN)
- **Item 16: Chaleira de 5 Litros:** Fabricada em aço inoxidável cirúrgico ou alumínio, com bico pescoço de ganso (gooseneck) ou direcionador de fluxo e alça térmica. (Qtd: 02 UN)
- **Item 17: Balança Digital de Plataforma (Até 200kg):** Capacidade de pesagem até 200kg, plataforma em aço, painel digital com função tara e selo obrigatório do INMETRO. (Qtd: 01 UN)



PREFEITURA DE
PINHALÃO

CUIDAR E TRANSFORMAR

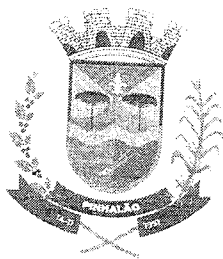
0800 055 0097

14
M

8. RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS

Com o início da regular utilização da Sala de Prova da Lavrinha, a Secretaria Municipal de Agricultura projeta a consolidação de resultados estruturantes de curto, médio e longo prazo para a cadeia produtiva regional:

- **Elevação da Qualidade Média:** Incremento real na pontuação SCA dos cafés produzidos no distrito, elevando a média global da safra local;
- **Maximização da Renda Familiar:** Ampliação do faturamento e da margem de lucro líquido auferida pelas famílias da agricultura familiar;
- **Fortalecimento das Mulheres do Café:** Consolidação da marca das produtoras rurais locais, ampliando sua presença institucional e liderança no agronegócio;
- **Expansão da Participação em Certames:** Aumento no número de produtores inscritos e premiados em concursos estaduais e nacionais;
- **Turismo Técnico e de Experiência:** Atração de roteiros turísticos, baristas e investidores nacionais e internacionais para vivenciar o processo de cupping direto na Lavrinha;
- **Sustentabilidade Territorial:** Fixação do homem e da mulher no campo com dignidade econômica, gerando oportunidades reais de trabalho e renda para as novas gerações de cafeicultores.
- Atendimento direto e contínuo às 17 integrantes do grupo Mulheres do Café da Lavrinha;
- Beneficiamento indireto de, no mínimo, 50 produtores, técnicos, estudantes e participantes da cadeia produtiva do café especial da região;
- Realização periódica de eventos de cupping, cursos de classificação e análise sensorial de cafés;
- Promoção de leilões e rodadas de negócios para comercialização de cafés especiais;
- Apoio à preparação de amostras para concursos regionais, estaduais e nacionais;
- Ampliação da participação dos produtores locais em concursos de qualidade do café;
- Consolidação da Lavrinha como referência em produção, avaliação sensorial e comercialização de cafés especiais.



PREFEITURA DE
PINHALÃO

CUIDAR E TRANSFORMAR

15.11.2025 4.0009

45
m

9. CONCLUSÃO

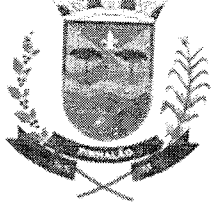
A implantação da Sala de Prova, Classificação e Análise Sensorial de Café Especial no Distrito da Lavrinha constitui-se em um investimento público altamente estratégico para o fortalecimento da principal matriz econômica e agrícola de Pinhalão. Mais do que a simples entrega de uma estrutura física e laboratorial, o projeto consubstancia uma poderosa ferramenta de desenvolvimento socioeconômico, inclusão produtiva e emancipação tecnológica no campo.

Ao apoiar diretamente as 17 integrantes do grupo Mulheres do Café da Lavrinha e disponibilizar uma estrutura moderna para atendimento de produtores e interessados da região, com capacidade para beneficiar mais de 50 pessoas de forma contínua, a Administração Municipal de Pinhalão fortalece a agricultura familiar, promove a qualificação técnica dos produtores, incentiva a participação em concursos e amplia as oportunidades de comercialização dos cafés especiais.

A Sala de Prova também se consolidará como espaço de realização de cursos, cuppings, leilões, treinamentos e eventos técnicos, contribuindo para a valorização dos cafés produzidos na região e para o fortalecimento da imagem de Pinhalão como uma das principais referências nacionais em cafés especiais.

Pinhalão, 19 de junho de 2026.

Leonardo Vanzeli Carvalho
Secretário Municipal de Agricultura



PREFEITURA DE
PINHALÃO

CUIDAR E TRANSFORMAR

GESTÃO 2025 A 2028

CNPJ: 76.167.717/0001-94

Rua Manoel Ribas, 326

Centro

Pinhalão/PR - CEP 84.925-000

Tel: 0800 055 0097

Pinhalão, 22 de junho de 2026

16
m

SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE DOTAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamento para sala prova de café.

Dotação	Fonte	Elemento	Recurso	Valor
218	1501	4.4.90.52.00.00.00.00	PROPRIO	100.000,00

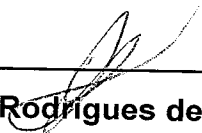
Os valores nesse documento informado trata-se de dotações orçamentarias, então os saldos bancários podem não corresponder aos valores informados.

Os Saldos bancário é inteiramente de responsabilidade do setor de Tesouraria.

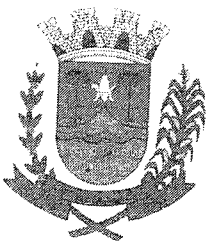
Os valores indicados nesse processo devem ser bloqueados imediatamente na entrega desse documento, pelo setor de licitação, para garantir o saldo orçamentário.

Sem outro particular, na oportunidade me coloco ao vosso dispor para qualquer complementação necessária.

Atenciosamente



Celso Rodrigues de Souza Filho
Contabilidade



Prefeitura Municipal de Pinhalão
Estado do Paraná
C.N.P.J 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (43) 3569-1179
prefeitura@pinhalao.pr.gov.br www.pinhalao.pr.gov.br
PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

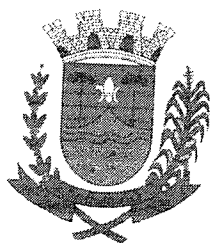
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Pinhalão, CNPJ nº 76.167.717/0001-94, sediada a Rua Geraldo Vieira, nº 410, solicita orçamentos para aquisição do seguinte objeto:

17
M

Cafeteira

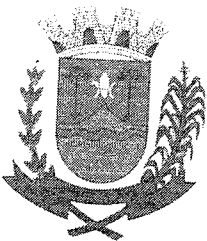
Quantidade	Produto	Especificações Técnicas Mínimas	Valor Unitário	Valor Total
01	Cafeteira Automática	Aquisição de Cafeteira Elétrica do tipo Espresso, nova, de primeiro uso, dotada de moinho/moedor de grãos de café integrado, projetada para operação comercial moderada ou corporativa, atendendo aos seguintes requisitos mínimos de desempenho, funcionalidade e ergonomia: • Sistema de Pressão: Pressão interna nominal mínima de 15 Bar (bomba de padrão italiano), assegurando a extração ideal do café espresso com crema estável. • Moedor de Grãos Integrado: Moinho integrado ao corpo do equipamento, com reservatório específico para grãos de café e seletor com no mínimo 12 níveis ajustáveis de moagem (permitindo gradações da moagem ultrafina à grossa). • Flexibilidade de Suprimento: Capacidade de operação tanto com café em grãos (com moagem automática na	2.400,00	2.400,00



Prefeitura Municipal de Pinhalão
Estado do Paraná
C.N.P.J 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (43) 3569-1179
prefeitura@pinhalao.pr.gov.br www.pinhalao.pr.gov.br
PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

18
m

Quantidade	Produto	Especificações Técnicas Mínimas	Valor Unitário	Valor Total
		hora) quanto com café em pó previamente moído. • Controle e Personalização de Bebidas: Sistema que permita o controle de temperatura de extração e o ajuste/customização da intensidade do café e volumetria da bebida (curto/longo/americano). • Emissão de Vapor e Água Quente: Presença de braço/bico vaporizador de leite integrado para o preparo de espumas, cappuccinos e lattes, além de função para fornecimento de água quente (para chás e infusões). • Capacidade de Extração Simultânea: Unidade de extração capaz de servir até 2 (duas) xícaras de café simultaneamente. • Reservatório de Água: Reservatório de água removível com capacidade volumétrica mínima de 1,8 litros. • Potência Nominal: Potência do motor/aquecimento compreendida entre 1350W e 1650W (para garantir compatibilidade entre os modelos de 1400W e 1600W).		



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J 76.167.717/0001-94

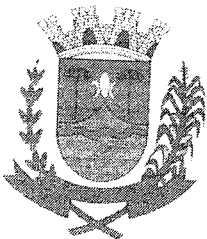
Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (43) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.pr.gov.br www.pinhalao.pr.gov.br

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

19
m

Quantidade	Produto	Especificações Mínimas	Técnicas	Valor Unitário	Valor Total
		• Interface de Operação: Painel de controle frontal que garanta operação intuitiva, seja por meio de botões físicos analógicos/seletores ou por interface digital/touch screen. • Facilidade de Manutenção: Presença de bandeja de gotejamento/coleta de resíduos removível para fácil higienização e dispositivo/sistema auxiliar de limpeza automática ou bicos removíveis facilitados. • Alimentação Elétrica: Tensão de alimentação compatível com a rede da instituição (fornecer opções em 127V ou 220V, conforme demanda das unidades receptoras). • Acessórios Mínimos: Deverá acompanhar todos os itens necessários ao perfeito funcionamento imediato do aparelho (manuais do usuário, colher dosadora ou porta-filtros/prensadores originais do fabricante correspondente).			
				Valor Total	



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (43) 3569-1179
prefeitura@pinhalao.pr.gov.br www.pinhalao.pr.gov.br

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

20
m

Valor Total da Proposta:

Prazo Contratual: 12 (doze) meses

Validade da proposta:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL: _____

NOME DA EMPRESA: CARLOS EDUARDO DE SOUZA BORGES

CNPJ DA EMPRESA: 07.067.855/0001-89

PRAZO DE ENTREGA – 20 DIAS

VALIDADE DA PROPOSTA – 60 DIAS

CARLOS EDUARDO

DE SOUZA BORGES

LTDA:0706785500

0189

Assinado de forma digital

por CARLOS EDUARDO

DE SOUZA BORGES

LTDA:07067855000189

Dados: 2026.06.25

09:52:26 -03'00'

21
 (m)

Referente: Cotação N° 049710

 À
 Denise Vilas Boas Ferreira

A/C 0

CPF: 024.035.839-28 RG: 0

Emissão: 27/05/2026

84925-000 Pinhalão PR

Fones: 041 9 8712-8122

E-mail: denisevbf22@hotmail.com

Quantidade	Un.Med.	Descrição dos Itens	Unitário	Total
1,00	UND	Descascador de Renda p/ café, mod. DRC1. Compõe-se de: • Moega de alimentação; • Cabeçote de processamento; • Rosca sem-fim para transporte do produto; • Ventilador de separação das cascas; • Bica de saída do café beneficiado; • Bica de saída da palha; • Canecas de abastecimento; • Duas bandejas de recebimento do café; • Motor elétrico de acionamento; • Chave geral liga/desliga; Consumo de energia: 0,18 kw/h; Nível de ruído: 40 dB; Dimensões: 360mm largura x 500mm comprimento x 1170mm altura; Peso líquido: 45kg (sem embalagem); Peso bruto: 68kg (com embalagem); Cor disponível: Preto; Voltagem: Monofásico 220 volts.	6.430,00	6.430,00
1,00	UND	Descascador de café, mod. DC1. Compõe-se de: • Moega de alimentação capacidade de 1 a 2 kg de café em coco com registro de abertura; • Rotor de processamento para descascar o café; • Caixa do ventilador para separação das cascas com a semente; • Duas vazadeiras; • Bica de saída da palha; • Bica de saída do café descascado; • Duas canecas de abastecimento; • Duas bandejas de recebimento do café; • Motor elétrico de acionamento; • Chave geral liga/desliga; Consumo de energia: 0,37 kw/h; Nível de ruído: 40 dB; Dimensões: 715mm largura x 930mm comprimento x 1000mm altura; Peso líquido: 60kg (sem embalagem); Peso bruto: 120kg (com embalagem);	10.100,00	10.100,00

1,00	UND	Cor disponível: Preto; Voltagem: Monofásico 220volts.	10.100,00	10.100,00
1,00	UND	Torrador para provas, mod TP2 sem moinho. Compõe-se de: • Cilindros rotativo para torra, fabricado em chapa aço carbono, com revestimento externo em aço inoxidável; • Instrumento de medição de temperatura tipo termômetro analógico; • Queimador a gás, dotado de sistema de acendimento elétrico com regulador de pressão do gás; • Mangueira de alimentação do queimador a gás; • Sistema de ventilação independente por cilindro e resfriamento de café pós torra; • Registro mecânico para regulagem e controle do fluxo de ar; • Bandeja aço inox para café resfriamento pós torra; • Saca-provas; • Regulador de gás • Botão de acionamento do sistema de ignição • Chave geral liga/desliga Consumo de energia: 0,91 Kw/h; Consumo de gás: 0,21 kg/h (GLP); Nível de ruído: 60 dB; Dimensões: 700mm largura x 610mm comprimento x 1300mm altura; Peso líquido: 86kg (sem embalagem); Peso bruto: 168kg (com embalagem); Cores disponíveis: Preto; Voltagem: Monofásico 220volts.	17.300,00	17.300,00
1,00	UND	Mesa Giratória para prova simples em granito com Ø 1040 x 20 mm na cor cinza andorinha.	8.600,00	8.600,00
1,00	UND	Banqueta Giratória. Compõe-se: 1 Base em ferro, 1 Corpo em aço carbono, 1 Assento giratório em madeira.	1.150,00	1.150,00
24,00	UND	Bandejas triangulares em aço inox com porta etiquetas.	120,00	2.880,00
1,00	UND	Mesa para classificação física dos grãos revestida em fórmica. Compõe-se: 1 Base em madeira maciça, 1 Tampo antiaderente revestido em fórmica branca de 2000 x 1000mm, 2 Suportes para jogo de peneiras, 1 Suporte para saca de descarte e 1 suporte para luminária.	13.470,00	13.470,00
1,00	UND	Cuspideira em aço inox.	2.400,00	2.400,00
1,00	UND	Moinho para Prova do Café com acabamento em aço inox mod MOP. Compõe-se de: 1 Base para o Moinho, 1 Regulagem de Moagem, Discos para moagem M90, 1 Gaveta de limpeza, 1 Chave Liga/Desliga, 1 Motor. Consumo de energia: 0,37 kw/h; Nível de ruído: 47 dB; Dimensões: 210mm largura x 450mm comprimento x 750mm altura; Peso Líquido: 40kg (sem embalagem); Cores disponíveis: Preto com acabamento em inox; Voltagem: Bivolt.	6.400,00	6.400,00

22
m

Forma de Pagamento: Vide observações
Tipo de Frete: FOB
Transportadora: 0

Total dos Produtos: 68.730,00

Valor Total R\$ 68.730,00

Vendedor: Rogério Doniseti Sagiorato 348208

Observações

Prazo de validade da proposta: 15 dias a contar da data de emissão.

Prazo para fabricação e disponibilidade no carregamento da CARMOMAG: 50 dias úteis após a entrada e assinatura do pedido (os dias úteis não contemplam sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e municipais).

Condições de pagamento:

A combinar.

23
m

Obs.: Para maior segurança, não utilizamos mais boletos bancários. O pagamento deve ser efetuado diretamente em nossa conta oficial listada abaixo.

Dados bancários para pagamento:

Banco Sicredi

AG: 0718

C-C: 10708-4

CARMOMAG IND. E COM. DE PEÇAS E MAQS AGR. LTDA EPP

CNPJ: 04.768.124/0001-72

CHAVE PIX:

CNPJ 04.768.124/0001-72

TERMO DE CONDIÇÕES GERAIS DE VENDA E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS

SÃO OBRIGAÇÕES DA CARMOMAG:

- A garantia dos equipamentos, que terá a vigência de 3 meses a contar da data de emissão da nota fiscal, conforme descrito no Manual.

Composição da garantia:

- Componentes eletrônicos e mecânicos com defeitos de fábrica.
- Chamada remota para identificação do problema.
- Deslocamento técnico caso o problema não seja resolvido remotamente.
- A garantia não cobrirá defeitos provenientes de mal uso ou dano causado por força maior.

SÃO OBRIGAÇÕES DO COMPRADOR(A):

Cláusula 1 – Do Início da Produção e da Formalização por Assinatura Digital

1.1. O início do processo de fabricação dos equipamentos deste Pedido de Compras ficará estritamente condicionado à validação e formalização por meio de assinatura digital realizada na plataforma Clicksign, adotada pelas partes como meio oficial de conferência de autenticidade, integridade e manifestação de vontade.

1.2. A produção somente será iniciada após a confirmação do recebimento e da verificação da assinatura eletrônica válida do COMPRADOR, ainda que o pagamento total ou parcial já tenha sido efetuado pelo mesmo.

1.3. A ausência de assinatura digital impedirá o início da fabricação, não sendo considerada, para quaisquer efeitos, como atraso imputável à Contratada.

1.4. A ausência da assinatura digital válida impedirá o início da fabricação, podendo acarretar atrasos no cronograma de produção e entrega, não sendo de responsabilidade da CARMOMAG tais atrasos.

Cláusula 2 – Da Capacidade Técnica dos Equipamentos

2.1. O COMPRADOR declara-se ciente de que os equipamentos objeto deste contrato são tecnicamente indicados para o processamento de cafés classificados fisicamente até o Tipo 6 (COB). Lotes classificados como Tipo 7, Tipo 8 ou acima, por apresentarem maior variabilidade granulométrica, presença substancial de impurezas e instabilidade de fluxo, não se enquadram nos parâmetros operacionais e de desempenho projetados para a linha fornecida.

2.2. Caso o COMPRADOR opte por operar a linha com cafés TIPO 7 acima, fora da classificação indicada no item anterior, a CARMOMAG não se responsabilizará por perdas de rendimento, redução de performance, falhas de

27/05/2026 13:01:01

operação, bem como por quaisquer danos, avarias ou necessidade de manutenção decorrentes desse uso inadequado.

Cláusula 3 – Das Obrigações do Comprador Quanto ao Embarque, Transportes e Descargas

3.1. O transporte e seguro dos equipamentos ficam de responsabilidade do COMPRADOR.

3.2. Caso os equipamentos estejam prontos para faturamento e embarque e o local de instalação do COMPRADOR não esteja apto a recebê-los, todos os pagamentos vinculados ao embarque continuarão a vigorar normalmente a partir da data da comunicação de disponibilidade pela CARMOMQA.

3.3. Para fins de otimização do fluxo operacional, a CARMOMQA prestará assistência consultiva ao COMPRADOR quanto à indicação de transportadoras devidamente capacitadas, bem como quanto à recomendação do modo de transporte mais adequado ao tipo, porte e sensibilidade dos equipamentos. Ressalta-se, contudo, que a contratação, negociação e gestão do transporte permanecem sob inteira e exclusiva responsabilidade do COMPRADOR.

3.4. O COMPRADOR será única e exclusivamente responsável por providenciar todos os meios e recursos necessários à descarga dos equipamentos deste Pedido de Compras, incluindo, empilhadeiras, caminhão munck, guindastes, dispositivos de içamento e mão de obra especializada, independentemente da modalidade de transporte (FOB, CIF ou equivalente).

3.5. A CARMOMQA não se responsabilizará por atrasos, impossibilidade de descarga, danos aos equipamentos no transporte, falta de infraestrutura nas instalações, insuficiência ou inadequação dos meios providenciados pelo COMPRADOR, conforme citado na cláusula 3.4.

Cláusula 4 – Do Prazo Máximo para Retirada dos Equipamentos

4.1. O COMPRADOR obriga-se a proceder à retirada dos equipamentos nas instalações da CARMOMQA no prazo improrrogável de 07 (sete) dias corridos, contado a partir da notificação formal de disponibilidade encaminhada pela área de Logística.

4.2. O prazo de 7 (sete) dias mencionado na Cláusula 5.1 somente passará a ser válido após o vencimento do prazo de entrega estabelecido no **Pedido de Compras**. Ou seja, se a produção do equipamento for concluída antes do prazo previsto e o COMPRADOR não possuir condições de recebê-lo, a CARMOMQA responsabiliza-se a armazenar os equipamentos, sem custos adicionais, até o prazo final estipulado no referido Pedido de Compras. A aplicação da Cláusula 4.1 ficará condicionada ao término desse prazo.

4.3. Após o prazo estabelecido sem a efetiva retirada dos equipamentos, incidirá automaticamente taxa de armazenagem no valor de R\$ 70,00 (setenta reais) por dia, até que a retirada seja regularizada.

4.4. O descumprimento do prazo configurará mora do COMPRADOR, facultando à CARMOMQA, independentemente de aviso ou notificação adicional:

- I. Suspender ou reprogramar prazos de montagem, expedição ou quaisquer outras obrigações correlatas;
- II. Manter a cobrança diária da taxa de armazenagem enquanto perdurar a pendência;

Cláusula 5 – Da Política de Cancelamento

5.1. Nos termos do Art. 49 do Código de Defesa do Consumidor, quando a desistência da compra for comunicada em até 7 (sete) dias corridos após a assinatura do contrato e antes do prazo final de entrega, haverá restituição de 60% (sessenta por cento) do valor pago. Após esse período, não será admitido cancelamento.

Cláusula 6 – Do Escopo do Treinamento

6.1. Os técnicos instaladores da CARMOMQA realizarão exclusivamente treinamentos operacionais e de manutenção dos equipamentos, sendo disponibilizado por meio de vídeos instrutivos e manual de instruções. Fica expressamente excluído deste documento qualquer treinamento relacionado a técnicas de torra, criação de perfis ou métodos, recomendando-se que o COMPRADOR procure escolas especializadas ou profissionais da área caso deseje capacitação nesse âmbito.

6.2. A CARMOMQA disponibiliza vídeos explicativos de montagem e manutenção dos equipamentos por meios digitais, plataformas eletrônicas, links de acesso, arquivos digitais ou outros canais, conforme mencionados na cláusula 6.1, não estando incluído o fornecimento de material físico impresso.

Cláusula 7 – Do Tratamento de Dados – LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados)

7.1. Com a assinatura deste instrumento, o COMPRADOR autoriza a CARMOMAQ a realizar o tratamento de seus dados pessoais, conforme previsto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

7.2. Os dados poderão ser compartilhados com transportadoras, instituições financeiras, seguradoras e demais parceiros necessários para viabilizar processos logísticos, financeiros ou operacionais relacionados à contratação.

7.3. Caso a venda não seja concluída, o COMPRADOR poderá solicitar a exclusão de seus dados por meio de e-mail oficial, observadas as hipóteses legais que autorizem ou exijam a retenção das informações.

25
m



Rua Ovídio Piagentini, nº 225 Distr. Ind. Irmãos Del Guerra
 Tel (19) 3661-9600 Fax (19) 3661-9601 Caixa Postal - 96
 Espírito Santo do Pinhal - SP - Brasil Cep 13.994-806
 CNPJ: 49.393.549/0001-82 I.E: 530.010.072.110
 E-mail: vendas@palinialves.com.br
 Site: WWW.PALINIALVES.COM.BR

DADOS DO CLIENTE:

Cliente: 0000724	PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO	Contato: LEANDRO	Data: 26/05/2026
Endereço: RUA	DOMINGOS CALIXTO	Nº: 483	BAIRRO CENTRO
Cidade: Pinhalão		UF: PR	CEP: 84925-000
			Cotação Cliente: LICITAÇÃO

ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA / ENTREGA:

Endereço: RUA	DOMINGOS CALIXTO	Nº: 483	BAIRRO CENTRO	Cidade: Pinhalão	UF: PR
Fone: 43 3569-1179	Celular: (43)9 9682-1903	CEP: 84925-000	Frete: [X] Entrega [] Retira	CNPJ / CPF: 76.167.717/0001-94	
E-mail: ccpinhalao@gmail.com	Cultura: ARÁBICA	SUFRAMA:	Insc. Est. / Insc. Prod. Rural:		

CONDIÇÕES COMERCIAIS:

Condições de Pagamento: A COMBINAR	Tipo de Venda: VENDA DIRETA	Financiado NÃO
Transportadora:	Representante: PALINI & ALVES LTDA	Troca Café: NÃO
	Validade Proposta: 07 dias	Data Prev. Entrega: 120 dias

Prezado(s) Senhor(es),

Apresentamos nosso preço e condições para fornecimento de:

Item	Qtd	UN	Descrição dos Equipamentos	IPI	R\$ Unit.	R\$ Total
001	1,00	UN	DESCASCADOR METÁLICO DE CAFÉ, PARA AMOSTRAS, MODELO PA-AMO/300G, COM CAPACIDADE PARA 300 GRAMAS, COM MOTORIZAÇÃO INTERMEDIÁRIA, COMPOSTO POR: CODIGO: 01.001.046.0002 NCM: 84335200			
	1,00	UN	MOTOR MONOF. 1/4CV 4P C56 110-127/220-254V 60HZ B3D IP21			
002	1,00	UN	DESCASCADOR METÁLICO DE CAFÉ, PARA AMOSTRAS, MODELO PA-AMO/30K, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 30KG, COM MOTORIZAÇÃO INTERMEDIÁRIA, COMPOSTO POR: CODIGO: 01.001.046.0003 NCM: 84335200		8.772,58	8.772,58
	1,00	UN	MOTOR MONOF. 1/2CV 4P E56 110-127/220-254V 60HZ B3D IP21			
003	1,00	UN	TORRADOR METÁLICO PARA PROVA DE CAFÉ, MODELO PA-TPROVA/2T, COM 2 BOCAS COM TERMÔMETROS, COM CAPACIDADE PARA 300 GRAMAS POR BOCA, COM MOINHO, COM MOTORIZAÇÃO INTERMEDIÁRIA, COMPOSTO POR: CODIGO: 01.001.094.0024 NCM: 84198930		12.185,99	12.185,99
	1,00	UN	MOTOR MONOF. 1/3CV 4P A56CZ 127/220V 60HZ B34D (FLANGE FC-95) IP21 DUP. PONTA EIXO ME-50402			
010	2,00	UN	CONJUNTO DE PENEIRAS PARA AMOSTRA/CLASSIFICAÇÃO DE CAFÉ, MODELO PA-PENEIRA, COMPOSTO POR: CODIGO: 01.002.136.0001 NCM: 84339090		17.221,49	17.221,49
	2,00	UN	PENEIRA PARA AMOSTRA E CLASSIFICAÇÃO, COM QUADRO DE MADEIRA, MEDINDO 0,30M X 0,20M, FURO MOKA 9			
	2,00	UN	PENEIRA PARA AMOSTRA E CLASSIFICAÇÃO, COM QUADRO DE MADEIRA, MEDINDO 0,30M X 0,20M, FURO MOKA 10			
	2,00	UN	PENEIRA PARA AMOSTRA E CLASSIFICAÇÃO, COM QUADRO DE MADEIRA, MEDINDO 0,30M X 0,20M, FURO MOKA 11			
	2,00	UN	PENEIRA PARA AMOSTRA E CLASSIFICAÇÃO, COM QUADRO DE MADEIRA, MEDINDO 0,30M X 0,20M, FURO MOKA 12			
	2,00	UN	PENEIRA PARA AMOSTRA E CLASSIFICAÇÃO, COM QUADRO DE MADEIRA, MEDINDO 0,30M X 0,20M, FURO MOKA 13			
	2,00	UN	PENEIRA PARA AMOSTRA E CLASSIFICAÇÃO, COM QUADRO DE MADEIRA, MEDINDO 0,30M X 0,20M, FURO REDONDO 10			
	2,00	UN	PENEIRA PARA AMOSTRA E CLASSIFICAÇÃO, COM QUADRO DE MADEIRA, MEDINDO 0,30M X 0,20M, FURO REDONDO 11			
	2,00	UN	PENEIRA PARA AMOSTRA E CLASSIFICAÇÃO, COM QUADRO DE MADEIRA, MEDINDO 0,30M X 0,20M, FURO REDONDO 12			
	2,00	UN	PENEIRA PARA AMOSTRA E CLASSIFICAÇÃO, COM QUADRO DE MADEIRA, MEDINDO 0,30M X 0,20M, FURO REDONDO 13			



Rua Ovídio Piagentini, nº 225 Distr. Ind. Irmãos Del Guerra
 Tel (19) 3661-9600 Fax (19) 3661-9601 Caixa Postal - 96
 Espirito Santo do Pinhal - SP - Brasil Cep 13.994-806
 CNPJ: 49.393.549/0001-82 I.E: 530.010.072.110
 E-mail: vendas@palinialves.com.br
 Site: WWW.PALINIALVES.COM.BR

- 2,00 UN PENEIRA PARA AMOSTRA E CLASSIFICAÇÃO, COM QUADRO DE MADEIRA, MEDINDO 0,30M X 0,20M, FURO REDONDO 14
- 2,00 UN PENEIRA PARA AMOSTRA E CLASSIFICAÇÃO, COM QUADRO DE MADEIRA, MEDINDO 0,30M X 0,20M, FURO REDONDO 15
- 2,00 UN PENEIRA PARA AMOSTRA E CLASSIFICAÇÃO, COM QUADRO DE MADEIRA, MEDINDO 0,30M X 0,20M, FURO REDONDO 16
- 2,00 UN PENEIRA PARA AMOSTRA E CLASSIFICAÇÃO, COM QUADRO DE MADEIRA, MEDINDO 0,30M X 0,20M, FURO REDONDO 17
- 2,00 UN PENEIRA PARA AMOSTRA E CLASSIFICAÇÃO, COM QUADRO DE MADEIRA, MEDINDO 0,30M X 0,20M, FURO REDONDO 18
- 2,00 UN PENEIRA PARA AMOSTRA E CLASSIFICAÇÃO, COM QUADRO DE MADEIRA, MEDINDO 0,30M X 0,20M, FURO REDONDO 19
- 2,00 UN PENEIRA METÁLICA PARA AMOSTRA/CLASSIFICAÇÃO DE CAFÉ, COM QUADRO DE MADEIRA, MEDINDO 0,30M COMPRIMENTO X 0,20M LARGURA, FUNDO LISO.
- 2,00 UN PENEIRA PARA AMOSTRA E CLASSIFICAÇÃO, COM QUADRO DE MADEIRA, MEDINDO 0,30M X 0,20M, FURO REDONDO 9

004	1,00	UN	MESA METÁLICA ROTATIVA GIRATÓRIA PARA PROVA DE CAFÉ, MODELO PA-MESAPROVA, COM PEDRA EM GRANITO, MEDINDO 1,05M DE DIÂMETRO. CODIGO: 01.002.103.0005 NCM: 84199040	3,25 %	3.547,37	7.094,73
					6.538,11	6.538,11
005	1,00	UN	BANQUETA ROTATIVA GIRATÓRIA, MODELO PA-BANQUETA. CODIGO: 01.002.103.0002 NCM: 84199040	3,25 %	523,86	523,86
006	24,00	UN	BANDEJA METÁLICA RETANGULAR CÔNICA, PARA AMOSTRAS DE CAFÉ, MODELO PA-BANDEJA/AMOSTRA. CODIGO: 01.002.103.0001 NCM: 84199040	3,25 %	54,69	1.312,50
007	1,00	UN	MESA PARA CLASSIFICAÇÃO DE CAFÉ, CONFECCIONADA EM MADEIRA FÓRMICA, MODELO PA-MESACLASSIFICAÇÃO, MEDINDO 2,00M COMPRIMENTO X 1,00M LARGURA, COM CARRINHO, LUMINÁRIA, PEGA SACO E BANCO EM MADEIRA. CODIGO: 01.002.103.0004 NCM: 84199040	3,25 %	22.650,70	22.650,70
008	1,00	UN	CUSPIDEIRA METÁLICA CONFECCIONADA EM AÇO INOX, MODELO PA-CUSPIDEIRA. CODIGO: 01.002.103.0003 NCM: 84199040	3,25 %	1.354,71	1.354,71
009	25,00	UN	COLHER DE CUPPING CODIGO: 12.001.002.0099 NCM: 82159910	0,00 %	42,50	1.062,50

Observações:

O Difal está sendo cobrado pelo fato do cliente não possuir inscrição estadual de produtor e não ser contribuinte do ICMS, de acordo com a Emenda Constitucional 87/2015



Sub Total:	78.717,17
Total do IPI:	1.052,36
Despesas:	0,00
Frete:	0,00
Sub Total Geral:	79.769,53
Devolução	0,00
Desconto Especial:	0,00
Total:	79.769,53
Total do Difal:	6.467,79
Total Geral:	86.237,32

Condições de Fornecimento:

* O Transporte e a Montagem dos Equipamentos Correrão por Conta do VENDEDOR.

- Se o financiamento for pelo Finame, antes da entrega o cliente deverá fornecer o numero do PAC;

- Os materiais para interligações e segurança constantes neste orçamento são estimados para a execução dos serviços de montagem dos equipamentos. Caso falte, serão cobrados a parte do cliente em um novo pedido.

- NENHUMA FORMA DE OPÇÃO DE TENTATIVA DE PAGAMENTO PELO COMPRADOR IMPORTARÁ EM TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADES À PALINIALVES, DEVENDO SER OBSERVADOS OS VALORES E AS DATAS DE PAGAMENTO PELO COMPRADOR.

Não fazem parte deste orçamento:

- Tubulações hidráulicas e ligações que poderão ser em PVC;
- Instalações, equipamentos e materiais elétricos,
- Serviços de alvenaria para instalações dos equipamentos.



Rua Ovídio Piagentini, nº 225 Distr. Ind. Irmãos Del Guerra
Tel (19) 3661-9600 Fax (19) 3661-9601 Caixa Postal - 96
Espírito Santo do Pinhal - SP - Brasil Cep 13.994-806
CNPJ: 49.393.549/0001-82 I.E: 530.010.072.110
E-mail: vendas@palinialves.com.br
Site: WWW.PALINIALVES.COM.BR

Saudações,

PALINI & ALVES LTDA

ORÇAMENTO: 6995**DATA:** 02/06/2026**CLIENTE:** MUNICIPIO DE PINHALAO**E-MAIL:****ENDEREÇO:** RUA MANOEL RIBAS, 326, CENTRO. CEP
84925000, Pinhalão - PR, Brasil.**TELEFONE:** (43)3569-1179**CNPJ/CPF:** 76167717000194**Inscrição Estadual =**

CÓDIGO	NCM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3204AGL COF	84368000	MEDIDOR DE UMIDADE COFFEE	1,000	UN	R\$ 3.459,00	R\$ 3.459,00
					FRETE:	R\$ 75,00
					VALOR TOTAL:	R\$ 3.534,00

FORMAS DE PAGAMENTO***Depósito: Banco Bradesco – Agência 5727 c/c 163972-2***** Chave PIX - CNPJ 18.385.387/0001-07*****Boleto bancário - Venda a prazo condicionada a análise de crédito por parte do financeiro**

Prazo de entrega conforme responsabilidade dos Correios ou Transportadora de escolha do cliente

Frete: FOB não incluso

Validade do orçamento: 20 dias

Garantia: 1 ano

--

MEDIDOR DE UMIDADE PARA CAFÉ

O MELHOR
MEDIDOR DE UMIDADE
PARA O PRODUTOR DE CAFÉ

PORTÁTIL E PRECISO

O Agrologic Coffee combina a precisão dos equipamentos de bancada com a portabilidade e baterias recarregáveis.

NÃO PRECISA PESAR A AMOSTRA

Possui balança incorporada no copo de medição para calcular a umidade sem pesar a amostra previamente.



Tel: (41) 3319-3398

agrologic@agrologic.com.br

Rua Herbert Neal, 160 – Bairro Santa Quitéria, Curitiba/PR, CEP 80310-330

ESPECÍFICO PARA O CAFÉ DO BRASIL

Analisa a umidade em todas as etapas do processo de produção do café.

Café em grão (verde).

Café no pergaminho.

Café em coco.

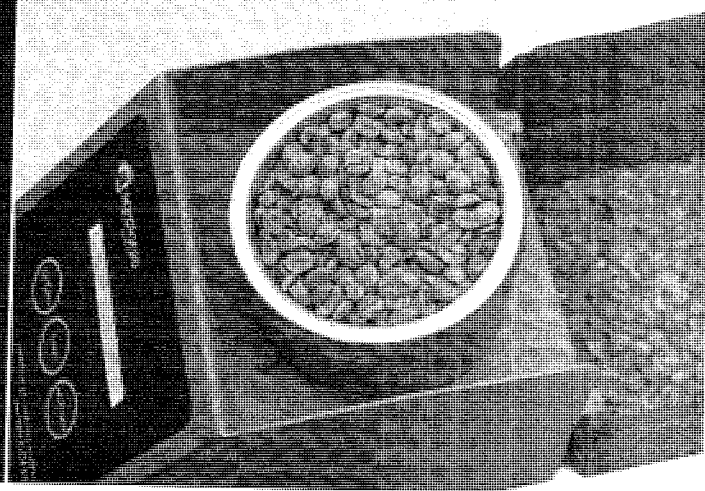
Café 200gr (permite analisar amostras pequenas).

SEM CUSTOS OCULTOS

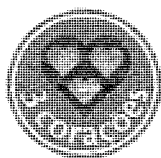
O medidor não tem a necessidade de uma calibração periódica.

COMPRA GARANTIDA

Equipamento 100% desenvolvido e fabricado no Brasil.



ALGUNS DOS CLIENTES QUE ESCOLHERAM AGROLOGIC:



COAMO



Tel: (41) 3319.3398



agrologic@agrologic.com.br



Rua Herbert Neal, 160 – Bairro Santa Quitéria, Curitiba/PR, CEP 80310-330



Prefeitura Municipal de Pinhalão
Estado do Paraná
CNPJ 16.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (43) 3569-
1179
prefeitura@pinhalao.pr.gov.br
www.pinhalao.pr.gov.br
PINHALÃO - CEP 84.925-000 -
PARANÁ

32
m

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Pinhalão, CNPJ nº 16.167.717/0001-94, sediada a Rua Geraldo Vieira, nº 410, solicita orçamentos para aquisição do seguinte objeto:

Cafeteira

Quantidade	Produto	Especificações Técnicas Mínimas	Valor Unitário	Valor Total
		Aquisição de Cafeteira Elétrica do tipo Espresso, nova, de primeiro uso, dotada de moinho/moedor de grãos de café integrado, projetada para operação comercial moderada ou corporativa, atendendo aos seguintes requisitos mínimos de desempenho, funcionalidade e ergonomia: • Sistema de Pressão: Pressão interna nominal mínima de 15 Bar (bomba de padrão italiano), assegurando a extração ideal do café espresso com crema estável. • Moedor de Grãos Integrado: Moinho integrado ao corpo do equipamento, com reservatório específico para grãos de café e seletor com no mínimo 12 níveis ajustáveis de moagem (permitindo gradações da moagem ultrafina à grossa). • Flexibilidade de Suprimento: Capacidade de operação tanto com	2.635,00	2.635,00

- na hora) quanto com
café em pó
previamente moído.
- **Controle e Personalização de Bebidas:** Sistema que permita o controle de temperatura de extração e o ajuste/customização da intensidade do café e volumetria da bebida (curto/longo/americano).
 - **Emissão de Vapor e Água Quente:** Presença de braço/bico vaporizador de leite integrado para o preparo de espumas, cappuccinos e lattes, além de função para fornecimento de água quente (para chás e infusões).
 - **Capacidade de Extração Simultânea:** Unidade de extração capaz de servir até 2 (duas) xícaras de café simultaneamente.
 - **Reservatório de Água:** Reservatório de água removível com capacidade volumétrica mínima de 1,8 litros.
 - **Potência Nominal:** Potência do motor/aquecimento compreendida entre **1350W e 1650W** (para garantir compatibilidade entre os modelos de 1400W e 1600W).
 - **Interface de Operação:** Painel de controle frontal que garanta operação intuitiva, seja por meio de botões físicos analógicos/seletores ou por interface digital/touch screen.
 - **Facilidade de Manutenção:** Presença de bandeja de gotejamento/coleta de resíduos removível para fácil higienização e dispositivo/sistema auxiliar de limpeza automática ou bicos removíveis facilitados.
 - **Alimentação Elétrica:**

34
m

		compatível com a rede da instituição (fornecer opções em 127V ou 220V, conforme demanda das unidades receptoras).	
		• Acessórios Mínimos: Deverá acompanhar todos os itens necessários ao perfeito funcionamento imediato do aparelho (manuais do usuário, colher dosadora ou porta-filtros/prensadores originais do fabricante correspondente).	
			Valor Total 2.635,00

Jaboti PR, 30 de Junho de 2026.

Valor Total da Proposta:

Prazo Contratual: 12 (doze) meses

Validade da proposta:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:

NOME DA EMPRESA: VANDERLEI CURAN JUNIOR - ME

CNPJ DA EMPRESA: 22.692.042/0001-73

22.692.042/0001-73

VANDERLEI CURAN JUNIOR - ME

Rua José do Azevedo, 314 (Galpão Fundos)
CEP 84.930-000 - Jaboti - PR

Contratações

36
m

Editais e Avisos de Contratações

Atas de Registro de Preços

Contratos

Consulte os [contratos públicos](#) e outros instrumentos hábeis substitutivos.

Palavra-chave

descascador

Status

- ☒ Vigentes
☐ Não vigentes
☐ Todos

FILTROS

Tipos de Instrumento Convocatório

Selecione

Tipos de contrato

Selecione

Órgãos

Selecione

Unidades

Selecione

UFs

PR

Municípios

Selecione

Esferas

Selecione

Poderes

Selecione

Emenda Parlamentar

Selecione

Limpar

Pesquisar

Nenhum resultado encontrado para "descascador"

Sugestões:

- Certifique-se de que o termo foi digitado corretamente
- Tente outra palavra-chave
- Tente palavras-chave mais gerais

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 0800 978 9001

Contratações

37
m

Editais e Avisos de Contratações

Atas de Registro de Preços

Contratos

Consulte as atas de registro de preço, contendo o registro do objeto, preços, fornecedores e as condições.

Palavra-chave

descascador

Status

- ☒ Vigentes
☐ Não vigentes
☐ Todos

FILTROS

Tipos de Instrumento Convocatório

Selecione

Modalidades da Contratação

Selecione

Órgãos

Selecione

Unidades

Selecione

UFs

PR

Municípios

Selecione

Esferas

Selecione

Podere

Selecione

Permite Adesão

Selecione

Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

Atas de Registro de Preços Vigentes

Termo Pesquisado: descascador

Filtros ativos: UF: PR

Exibindo: 3 de 3

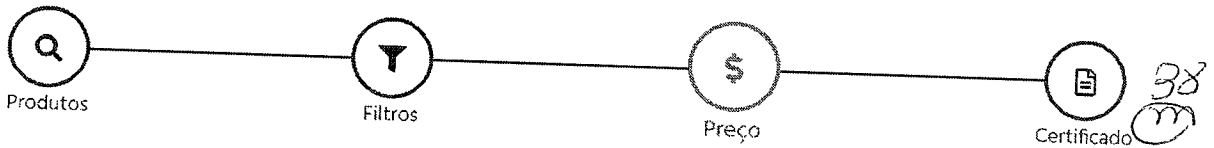
Ordenar por: Mais recente

Ata nº 74/2026/2026

Id ata PNCP: 78680337000184-1-000106/2026-000001

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico Última Atualização: 26/06/2026

Órgão: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA Local: Cascavel/PR



O preço foi calculado de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações de compra e venda, autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná. Por favor, revise os dados abaixo e consulte o preço calculado.

Não foi possível calcular o preço.
A amostragem de preços é baixa e/ou não foi atingido o número mínimo de fornecedores necessários para formação do cálculo.

CNPJ interessado pelo cálculo de preço

76.167.717/0001-94
Esta informação será utilizada apenas para acompanhamento de qualidade do portal e não será apresentada em qualquer consulta pública.

Pessoa Física?
✓ CNPJ Válido

▼ Filtros Selecionados

Período

14/01/2026 até 13/07/2026

Região

Centro-Occidental, Centro-Occidental, Centro-Sul, Metropolitana de Curitiba, Noroeste, Norte Central, Norte Pioneiro, Oeste, Sudeste, Sudoeste

Unidade

Peça (PC) - representando 79.59% das NF-e

Selecionar Outra Unidade ▶

▼ Produtos Selecionados

7896983720010 100.00%

DESCASCADOR P CAFE SIMPLES
DESCASCADOR P CAFE SIMPLES BOTINI

▼ Detalhamento do Cálculo

	Simple	Saneado	Normal	Recalculado
Quantidade de NF-e Encontradas	39	---	39	---
Quantidade de Fornecedores Distintos Encontrados	3	---	3	---
Coefficiente de Variação	---	---	---	---
Coefficiente de Representatividade	---	---	---	---
Variância	---	---	---	---
Desvio Padrão	---	---	---	---
Limite Inferior	---	---	---	---
Limite Superior	---	---	---	---
Menor Valor	---	---	---	---
Maior Valor	---	---	---	---
Média	---	---	---	---
Média Ponderada	---	---	---	---

	Simple	Saneado	Normal	Recalculado
Mediana	---	---	---	---
Moda	---	---	---	---
Quantidade de Classes	---	---	---	---
Primeiro Quartil	---	---	---	---
Terceiro Quartil	---	---	---	---
Coefficiente de Variação Satisfatório	---	---	---	---
Representatividade Satisfatória	---	---	---	---
Preço Calculado	---	---	---	---

39
m

QUADRO

TRANSPARÊNCIA



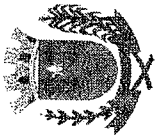
celepar

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR

Rua Marquês de São Carlos, 1563 - Bom Jardim - 80520-174 - Curitiba - PR (Paraná)  BRASIL

41.3200-5000





ID 138987 DATA 10/06/2026

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

VALOR TOTAL

R\$ 86.705,09

Sala de Provas - Lavrinha

ANEXO LOTE ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QTOE.	SIMILARES	INTERNET	LICITANET	PORTAL DE COMPRAS	BLI	PNCP	TCE PR	CGU NFE	BNC	COMPRAS GOV	VANDERLEI CURAN JUNIOR	CARLOS EDUARDO DE SOUZA BORGES LTD	CARMOMAO INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E AGRICOLAS LTD	PALINI & ALVES LTD	AGROLOGIC TECNOLOGIA DE PRECISAO LTD	MEDIA ARITMETICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO
I 001 001	Descascador Metálico de Café (Amostras 300g)	UN 1,00	////	////	////	////	////	////	////	////	////	////	////	////	////	54,69	////	7.601,29	18,22%
I 001 002	Descascador Metálico de Café (30kg)	UN 1,00	////	////	////	////	////	////	////	////	////	////	////	////	////	54,69	////	7.601,29	18,22%
I 001 003	Torrador de Prova de Café (2 Bocas)	UN 1,00	////	////	////	////	////	19.310,00	////	////	////	////	////	////	////	54,69	////	11.143,00	10,33%
I 001 004	Mesa Rotativa para Prova de Café (Cupping)	UN 1,00	////	////	////	////	////	////	////	////	////	////	////	////	////	54,69	////	17.943,83	4,19%
I 001 005	Banqueta Rotativa	UN 1,00	429,99	////	////	////	////	523,40	////	////	536,99	////	////	////	120,00	54,69	////	7.569,06	15,77%
I 001 006	Bandeja para Amostras de Café	UN 24,00	////	////	////	////	////	////	////	////	////	////	////	////	120,00	54,69	////	503,56	17,11%





Município de Pinhalão
ESTADO DO PARANÁ

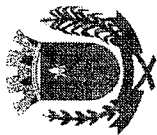
CONFORME LEI 14.133/21
E IN SEGES/ME 65/21

ANEXO LOTE ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QTDE.	SIMILARES	INTERNET	LICITANET	PORTAL DE COMPRAS	BLT	PNC/P	TCE PR	CGU NFE	BNC	COMPRAS GOV	VANDERLEI CURAN JUNIOR	CARLOS EDUARDO DE SOUZA BORGES LTD	CARMONA INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E AGRICOLAS LTD	PALINI & ALVES LTD	AGROLOGIC DE PRECISAO LTD	MEDIA ARITMETICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO
I 001 007	Mesa para Classificação de Café	UN 1,00	////	////	////	////	////	////	////	////	////	////	////	////	13.470,00	22.650,70	////	13.470,00	0,00%
I 001 008	Kit de Peneiras para Classificação	UN 2,00	////	////	////	////	////	////	////	3.500,00	////	////	////	////	13.470,00	3.547,37	////	3.523,68 7.047,36	0,68%
I 001 009	Cuspideira para Prova de Café	UN 1,00	////	////	////	////	////	////	////	////	////	////	////	////	2.400,00	1.354,71	////	1.354,71	0,00%
I 001 010	Medidor de Unidade para Café (Portátil/Bancada)	UN 1,00	////	////	////	////	////	////	////	3.100,00	////	////	////	////	////	1.354,71	3.459,00	3.279,50	5,79%
I 001 011	Colher para Prova de Café (Cupping)	UN 25,00	////	49,00	////	////	////	////	////	////	3.677,53	////	////	////	////	42,50	////	45,75 1.143,75	7,65%
I 001 012	Seladora de Embalagens Automática	UN 1,00	////	////	////	3.990,00	4.275,00	////	////	4.500,00	////	////	////	////	////	////	////	4.110,63 4.110,63	11,78%
I 001 013	Xícaras para Prova de Café	UN 60,00	////	////	////	////	////	////	////	////	////	////	////	////	6.400,00	////	////	////	////
I 001 014	Moedor de Café Elétrico de Alta Precisão	UN 1,00	////	////	////	////	////	////	////	////	////	////	////	////	6.400,00	////	////	6.400,00	0,00%

74



VALOR(ES) RETIRADO(S) POR INCOMPATIBILIDADE(S) DE PREÇO(S)



Município de Pinhalão
ESTADO DO PARANÁ

CONFORME LEI 14.133/21
E IN SEGES/ME 65/21

ANEXO LOTE ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QTDE.	SIMILARES	INTERNET	LICITANET	PORTAL DE COMPRAS	BLL	PNCPI	TCE PR	CGU NFE	4.484,52	1.458,76	2.635,00	2.400,00	68.730,00	78.717,24	3.459,00	3.459,00	AGROLOGIC TECNOLOGIA LTD	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO
I 001 015	Fogão / Fogareiro	UN 1,00	130,00	1.225,00	0,00	4.098,00	900,00	24.203,40	272,08	14.704,50	4.484,52	1.458,76	2.635,00	2.400,00	62.300,00	56.066,54	3.459,00	3.459,00	103,32	103,32	8,76%
I 001 016	Chaleira de 5 Litros	UN 2,00	130,00	1.225,00	0,00	4.098,00	900,00	24.203,40	272,08	14.704,50	4.484,52	1.458,76	2.635,00	2.400,00	62.300,00	56.066,54	3.459,00	3.459,00	135,01	270,02	3,85%
I 001 017	Balança Digital de Plataforma (Até 200kg)	UN 1,00	830,00	1.225,00	0,00	4.098,00	900,00	24.203,40	272,08	14.704,50	4.484,52	1.458,76	2.635,00	2.400,00	62.300,00	56.066,54	3.459,00	3.459,00	935,00	935,00	12,65%
I 001 018	Cafeteira elétrica	Un 1,00	830,00	1.225,00	0,00	4.098,00	900,00	24.203,40	272,08	14.704,50	4.484,52	1.458,76	2.635,00	2.400,00	62.300,00	56.066,54	3.459,00	3.459,00	2.517,50	2.517,50	4,90%
Valor total do anexo após análise			1.519,99	1.225,00	0,00	4.098,00	900,00	24.203,40	272,08	14.704,50	4.484,52	1.458,76	2.635,00	2.400,00	62.300,00	56.066,54	3.459,00	3.459,00			
Valor total geral do anexo			1.519,99	1.225,00	0,00	4.098,00	900,00	24.203,40	272,08	14.704,50	4.484,52	1.458,76	2.635,00	2.400,00	62.300,00	56.066,54	3.459,00	3.459,00		R\$ 86.705,09	





Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (43) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

43
m

PORTARIA Nº 333/2025

O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Orgânica do Município de Pinhalão, ainda, Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Municipais nº 128/2022 e 129/2022;

RESOLVE

DESIGNAR o Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações do Município de Pinhalão/PR, derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021 e, dá outras providências.

Art. 1º. Nomear as servidoras **MAYARA ALMENDANHA MOTA**, portadora do RG: 10.832.274-8 e do CPF: 102.821.789-70, **RAISSA PIMENTEL VILAS BOAS**, portadora do RG: 10.212.330-1 e CPF: 061.531.749-90, **ANA CAROLINA ALVES RODRIGUES SILVA**, portadora do RG: 9.493.067-7 e CPF: 059.928.669-57 e **PRICILIA MARIA DA SILVA**, portadora do RG: 7.75.664-14 e do CPF: 033.232.059-60, para exercerem a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Município de Pinhalão, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. As servidoras **MAYARA ALMENDANHA MOTA**, **RAISSA PIMENTEL VILAS BOAS** E **PRICILIA MARIA DA SILVA**, serão responsáveis por exercerem as funções de PREGOEIRO do Município de Pinhalão, a fim de conduzir os atos das licitações modalidade pregão presencial e eletrônico derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º. Somente em licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 2º. Nomeia-se os servidores **TADEU NOGARE MORAES**, portador do RG: 3.703.825-3 e CPF: 593.012.609-72, **INES APARECIDA DE MELO**, portadora do RG: 12.513.177-8 e do CPF: 074.333.219-93, **LUCELIA APARECIDA TEIXEIRA**, portadora do RG: 6.495.815-1 e do CPF: 024.510.999-41, **JANAINA DE FATIMA GUEDES**, portadora do RG: 7.760.063-9 e do CPF: 029.111.509-88 e **NAIARA FERREIRA MENDES**, portadora do RG: 14965.127-6 e do CPF: 144.570589-39, para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º. Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (43) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

44
(m)

procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Parágrafo único. O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

Art. 4º. Nas contratações diretas, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, também será o agente de contratação responsável por impulsionar, conduzir e executar os respectivos processos em todas as suas fases, com o auxílio da equipe de apoio.

Art. 5º. Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão prestar assistência ao agente de contratação, pregoeiro e respectiva equipe de apoio, ao funcionamento das comissões de contratação e à atuação de fiscais de contratos

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

*Ficam revogadas as portarias anteriores;

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão
Em 13 de novembro de 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALAO

Rua Manoel Ribas, 326 - Centro - Pinhalão - PR
CEP: 84925-000 CNPJ: 76.167.717/0001-94 Telefone: (null) null-null
E-mail: prefeitura@pinhalao.pr.gov.br Site: www.pinhalao.pr.gov.br

Página: 1 / 1

45
C

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- ☒ - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
☐ - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
☐ - Despesas Extraorçamentárias

Processo 101/2026

Modalidade: Pregão eletrônico

Data do Processo: 11/08/2026

Objeto do Processo: Implantação da sala de prova de café especial no distrito da Lavrinha e aquisição de cafeteira expressa automática para atendimento do gabinete do executivo.

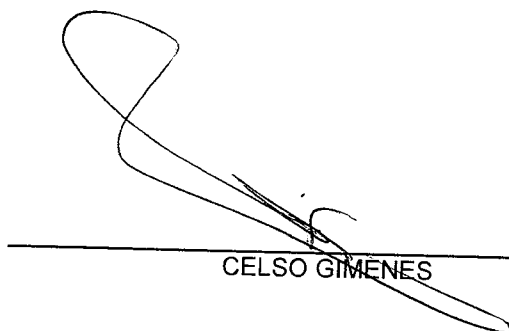
Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

Cod. Red.	Organograma	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Descrição da Despesa	Saldo Dotação	Valor Estimado
218	08.001	1.062	4.4.90.52.00	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS	R\$ 102.455,64	R\$ 86.733,39

Total: R\$ 86.733,39

Total Geral: R\$ 86.733,39

Pinhalão, 11 de Agosto de 2026


CELSO GIMENES



Prefeitura Municipal de Pinhalão

C.N.P.J. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483

Fone: 43 3569-1179 – Fax (43) 3569-1605

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

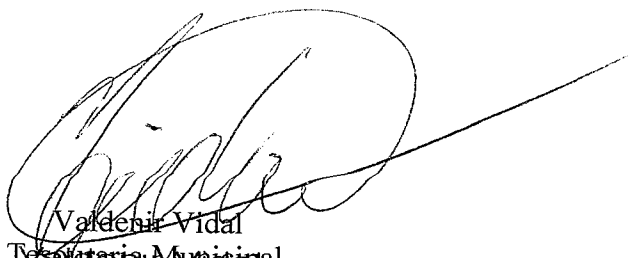
PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

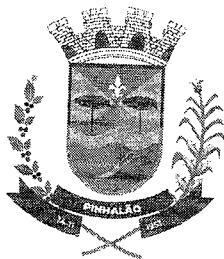
46
m

DECLARAÇÃO

Tendo em vista solicitação por parte do Setor de Licitação, de previsibilidade de recursos financeiros para Implantação da sala de prova de cfê especial no Distrito da Lavrinha e aquisição de cafeteira expressa automática para atendimento do gabinete do Executivo, INFORMO que HÁ, previsibilidade financeira para adimplir a dívida originada do referido certame na dotação mencionada em Parecer Contábil anexo. Dotação 218, Fonte 1501.

Pinhalão, 11 de agosto de 2026.


Valdenir Vidal
Tessoureira Municipal
Tesoureiro
Port 02/2025



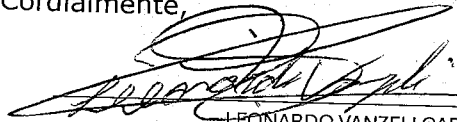
47
m

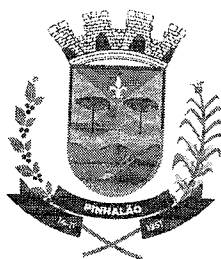
Pinhalão, 11 de agosto 2026.

DECLARAÇÃO

Declaro não existir serviço ou item solicitado a nenhuma empresa, bem como não ter sido realizado nenhum serviço ou adquirido nenhum item do processo visando a **Implantação da sala de prova de café especial no distrito da Lavrinha e aquisição de cafeteira expressa automática para atendimento do gabinete do executivo.**

Cordialmente,


LEONARDO VANZELI CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA



Pinhalão 11 de agosto de 2025

Relatório de Formação de Preços

O presente relatório é o resultado do levantamento de preços abaixo discriminados considerando os critérios técnicos e objetivos para a formação de preços observando ainda as fontes de pesquisas, o aprimoramento para a realização do levantamento de preços, a análise do valor estimado de contratação, a comparação de preços conforme as peculiaridades locais para a execução do objeto bem como a potencial economia de escala.

Objeto:

Implantação da sala de prova de café especial no distrito da Lavrinha e aquisição de cafeteira expressa automática para atendimento do gabinete do executivo.

Período de realização de preços:

Cotações de preços realizado na última quinzena de 2025.

Fontes de Pesquisas:

☒ (X) Orçamentos com Empresas	☐ () Contratações similares de contratos anteriores	☐ () Consulta de Preços em sites de pesquisa
☒ (X) Paineis de Preços GOV	☐ () Banco de Preços	☒ (X) Contratações similares de outros entes públicos

Metodologia matemática utilizada:

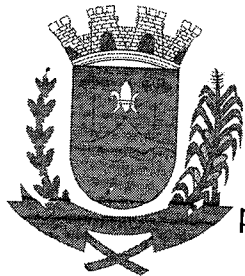
☒ (X) Média	☐ () Mediana	☐ () Menor Preço	☒ (X) Outra
---	--------------------------------------	--	---

Considerando que o levantamento de preços se deu de forma homogênea, sem grandes variações de preços, a metodologia aplicada na formação de preços foi a **média aritmética**;

Disposições finais:

As estimativas preliminares ora apresentadas resultaram na composição da formação de Preços, atenderam ao disposto no art. 23 da lei nº 14.133/21 e fruíram com o intuito de apoiar a análise de viabilidade da contratação, podendo ser devidamente refinadas e/ou complementadas nas etapas posteriores, se houver necessidade.


Mayara Almendanha Mota
Pregoeira - Portaria nº 333/2025



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (43) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.pr.gov.br www.pinhalao.pr.gov.br

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

49
m

Pinhalão 11 de agosto de 2025

DECLARAÇÃO DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Objeto: Implantação da sala de prova de café especial no distrito da Lavrinha e aquisição de cafeteira expressa automática para atendimento do gabinete do executivo.

Declaro que todas as informações e demais documentos, notadamente, os orçamentos que acompanham o pedido de abertura de processo licitatório de compras são verdadeiros, conforme rubrica/assinatura em cada um deles, responsabilizando-me civil e criminalmente;

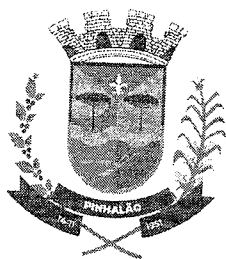
Declaro que os preços pesquisados são os praticados no mercado fornecedor dos produtos e/ou dos serviços pleiteados, de modo que o orçamento estimativo reflete, de fato, os preços praticados no mercado nas datas constantes nos orçamentos. Estou ciente de que:

"Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidas na aquisição do objeto" (Acórdão nº 3516/2007, Primeira Câmara, Relator Min. Aroldo Cedraz, Processo nº 005.991/2000-7).

Para calcular o custo do objeto proposto, o interessado deverá realizar prévias pesquisas de preços no mercado fornecedor dos produtos ou dos serviços pleiteados. Também poderá se valer de informações contidas em bancos de dados informatizados, pesquisas na internet, publicações especializadas e outras fontes." (Manual de Convênios do Tribunal de Contas da União).

E para que surta os efeitos legais, firmo o presente.

LEONARDO VANZELI CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA



50
C

Pinhalão, 11 de agosto de 2026.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o processo licitatório visando Aquisição de combustíveis do tipo Óleo Diesel S-10, Óleo Diesel S-500, Gasolina Comum, Etanol Hidratado e Arla 32 para abastecimento da frota municipal de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ao Município de Pinhalão está prevista no Plano Anual de Contratações 2026, conforme Decreto Municipal nº 152/2025, através de contratação de sistema de monitoramento, bem como não se enquadra em bens de luxos, conforme Decreto Municipal nº 130/2022. Cordialmente,

Mayara Almendanha Mota
Pregoeira – Portaria 333/2025

PUBLICAÇÕES

01, no valor total de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), de acordo com o Termo de Referência aos autos do processo. - Wenceslau Braz-PR, 17 de agosto de 2026. - **Luiz Carlos Vidal - Prefeito**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Wenceslau Braz-PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Contratação, resolve: - HOMOLOGAR E ADJUDICAR A PRESENTE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:

- Processo Administrativo nº 81/2026
- Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 29/2026
- Data da homologação/Adjudicação: 17/08/2026
- Objeto: "Repasse de verba no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) para despesas de custeio, através de emenda parlamentar nº 202644450004". - Após, à Contabilidade para formalização, através da Nota de Empenho. - Gabinete do Prefeito, em 17 de agosto de 2026. - **Luiz Carlos Vidal - Prefeito**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2026 (PMWB) - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2026 (PMWB) - Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, com relação ao conteúdo do presente processo, RATIFICO o "repasse de verba no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) para despesas de custeio, através de emenda parlamentar nº 202644450004", para o LAR DOS IDOSOS DE WENCESLAU BRAZ, inscrita no CNPJ sob o nº 78.600.939/0001-84, no valor total de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), de acordo com o Termo de Referência aos autos do processo. - Wenceslau Braz-PR, 17 de agosto de 2026. - **Luiz Carlos Vidal - Prefeito**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Wenceslau Braz-PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Contratação, resolve: - HOMOLOGAR E ADJUDICAR A PRESENTE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:

- Processo Administrativo nº 80/2026
- Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 28/2026
- Data da homologação/Adjudicação: 17/08/2026
- Objeto: "Repasse de verba no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) para despesas de custeio, através de emenda parlamentar nº 202644450004". - Após, à Contabilidade para formalização, através da Nota de Empenho. - Gabinete do Prefeito, em 17 de agosto de 2026. - **Luiz Carlos Vidal - Prefeito**

MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ - RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2026 (PMWB) - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2026 (PMWB) - Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e tendo em vista o conteúdo do presente processo de Chamamento Público nº 004/2025, RATIFICO o "credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de facilitador de oficina lutas de karatê para atender ao programa escola em tempo

integral, conforme lei nº 14.640/2023, pela Secretaria Municipal de Educação.", a ser realizado pela empresa **JUSSE DE OLIVEIRA 03637692937**, inscrito no CNPJ/MF nº 43.371.999/0001-98, com o valor total máximo de R\$ 27.643,20 (vinte e sete mil e seiscentos e quarenta e três reais e vinte centavos) para 12 (doze) meses. - Wenceslau Braz-PR, 14 de agosto de 2026. - **Luiz Carlos Vidal - Prefeito**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

- O Prefeito de Wenceslau Braz-PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, requisitos previstos no artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e tendo em vista o conteúdo do presente processo de Chamamento Público nº 004/2025, a vista da ata de reunião exarada pela Comissão de Licitações, resolve: - HOMOLOGAR E ADJUDICAR A PRESENTE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:
- Processo Administrativo nº 82/2026;
 - Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 30/2026;
 - Data da homologação/Adjudicação: 14/08/2026;
 - Objeto: "credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de facilitador de oficina lutas de karatê para atender ao programa escola em tempo integral, conforme lei nº 14.640/2023, pela Secretaria Municipal de Educação."
 - Valor total de R\$ 27.643,20 (vinte e sete mil e seiscentos e quarenta e três reais e vinte centavos) para 12 (doze) meses;
 - Contratado: **JUSSE DE OLIVEIRA 03637692937**, inscrito no CNPJ/MF nº 43.371.999/0001-98;
- Após, à Contabilidade para formalização, através da Nota de Empenho. - Gabinete do Prefeito, em 14 de agosto de 2026. - **Luiz Carlos Vidal - Prefeito**

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026 (PMWB) REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2026 (PMWB)

Objeto: "A possível aquisição de carnes e frios para atender a demanda das secretarias municipais". O Pregoeiro do Município de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que, diante de apresentação de pedidos de esclarecimento e da necessidade de atualização e adequação do Edital, foi SUSPENSA a sessão de disputa marcada para o dia 20/08/2026 - a partir das 09hs00min, até ulterior análise e correções necessárias. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei.

Wenceslau Braz - PR, 17 de agosto de 2026.

**Mateus Moreton
Pregoeiro Municipal**

MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2026 (PMWB) - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2026 (PMWB) - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 - OBJETO: "Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, configuração e aferição de sistema de pesagem destinado à balança rodoviária do Aterro Sanitário Municipal de Wenceslau Braz/PR, incluindo software de pesagem, conversor IP e mão de obra para instalação, regulagem e aferição com caminhão de pesos padrão rastreados RBC, visando garantir o adequado funcionamento do equipamento e o controle das pesagens realizadas no local." - A Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Wenceslau Braz - PR, para fins do art. 75, inciso "II", da Lei Federal nº 14.133/2021, TORNA PÚBLICO, que o órgão pretende realizar a contratação de:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
	Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, configuração e aferição de		

sivamente por meio de: www.gov.br/compras/pt-br. Maiores informações e edital completo: www.gov.br/compras/pt-br, <https://transparencia.betha.cloud/#/dB2cqHx0nAQcUV6j-VAEXbA==>, através do e-mail licitacaophi03@gmail.com e no Setor de licitações, localizado na Rua Manoel Ribas 326, Centro, Pinhalão-PR. Pinhalão, 17 de agosto de 2026. Raissa Pimentel Vilas Boas - Pregoeira.

EDITAL Nº 54/2026 PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO PARAMÉ, EPPE E MEI REGISTRO DE PREÇOS Comissão de Pregão, da PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 333/2025, de 13/11/2025, torna público, para conhecimento dos interessados que receberá até às 08:00:00 horas do dia 08/09/2026, propostas para: Implantação da sala de prova de café especial no distrito da Lavrinha e aquisição de cafeteria expressa automática para atendimento do gabinete do executivo. Valor máximo: R\$ R\$ 86.733,39 (oitenta e seis mil setecentos e trinta e três reais e trinta e nove centavos). Critério de Julgamento - Menor Preço Por ITEM. O recebimento será exclusivamente por meio de sistema eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o edital completo pelos sites: www.gov.br/compras/pt-br, <https://transparencia.betha.cloud/#/dB2cqHx0nAQcUV6j-VAEXbA==>, através do e-mail licitacaophi04@gmail.com e no setor de licitações, localizado na Rua Manoel Ribas, 326, Centro, Pinhalão-PR, no horário das 08:30 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Pinhalão, 17 de agosto de 2026. Mayara Almendanha Mota Pregoeira.



Prefeitura Municipal de Pinhalão

C.N.P.J. 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Fone: 43 3569-1179 – Fax (43) 3569-1605
prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>
PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

53
m

PARECER JURÍDICO

Inicial nº 101/2026

Assunto: Implantação da sala de prova de café especial no distrito da Lavrinha e aquisição de cafeteira expressa automática para atendimento do gabinete.

Encaminhou-se para apreciação desta Assessoria Jurídica procedimento administrativo referente a abertura de processo licitatório para a implantação da sala de prova de café especial no distrito da Lavrinha e aquisição de cafeteira expressa automática para atendimento do gabinete.

No procedimento licitatório em comento, foi juntado parecer do contador deste Município informando a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária, esclarecendo que o pagamento será feito através das dotações orçamentárias elencadas no parecer contábil.

A pregoeira informou que o objeto deste processo faz parte do plano anual de licitação.

Importante mencionar que a presente licitação tem por finalidade a aquisição de objetos necessários à implementação da Sala de Prova de Café, no Distrito da Lavrinha, incluindo equipamentos, utensílios e demais itens indispensáveis ao seu adequado funcionamento.

Todavia, o procedimento contempla também a aquisição de uma máquina de café expresso destinada ao Gabinete do Prefeito, circunstância que demanda análise específica quanto à sua necessidade e, sobretudo, quanto à eventual caracterização do equipamento como bem de luxo.



Prefeitura Municipal de Pinhalão

C.N.P.J. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483

Fone: 43 3569-1179 – Fax (43) 3569-1605

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

54
(m)

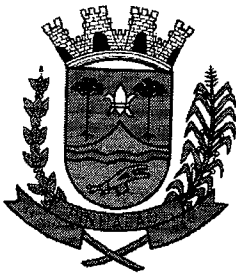
No que se refere aos itens destinados à instalação e ao funcionamento da Sala de Prova de Café, verifica-se, a princípio, que não se trata de aquisição de bens de luxo, mas de objetos e equipamentos comuns e compatíveis com a finalidade específica do espaço, necessários à estruturação do ambiente e à realização das atividades relacionadas à degustação e à valorização do café produzido no Município.

Quanto à máquina de café expresso destinada ao Gabinete do Prefeito, é necessário, inicialmente, considerar a peculiaridade do Município de Pinhalão, reconhecido como a Capital do Café Especial, sendo o café um importante elemento da identidade, da atividade econômica e da promoção institucional do Município.

Conforme informado no processo, a aquisição do equipamento tem por finalidade possibilitar que visitantes, autoridades, produtores, representantes de entidades e demais pessoas que compareçam ao Gabinete do Prefeito possam conhecer e degustar os cafés especiais produzidos no Município, funcionando, portanto, como instrumento de valorização e divulgação da produção cafeeira local.

Nesse contexto, a análise deve observar não apenas o valor do equipamento, mas também suas características, sua finalidade e sua compatibilidade com os princípios que regem as contratações públicas. A caracterização de determinado objeto como bem de luxo não decorre exclusivamente de seu preço, devendo ser considerada a sua natureza, sua funcionalidade, sua adequação à finalidade pública e a existência de alternativas disponíveis no mercado.

No caso em análise, embora a máquina de café expresso pretendida não corresponda ao modelo de menor preço disponível no mercado, verifica-se, a partir do descritivo e do valor estimado da contratação, que também não se trata de equipamento de elevado padrão ou de caráter excepcionalmente sofisticado. Cuida-se de equipamento destinado à preparação de café expresso, cuja funcionalidade guarda relação direta com a finalidade institucional indicada no processo.



Prefeitura Municipal de Pinhalão

C.N.P.J. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483

Fone: 43 3569-1179 – Fax (43) 3569-1605

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

55
m

Assim, considerando as características do equipamento, seu valor em comparação com produtos similares disponíveis no mercado e, especialmente, a finalidade de promover e divulgar o café especial produzido no Município, não se vislumbra, em princípio, elementos suficientes para caracterizar a máquina de café expresso como bem de luxo, desde que o equipamento efetivamente corresponda às especificações e ao padrão de mercado descritos no processo.

Continuando a análise deste processo, observa-se que a aquisição em comento não se encaixa nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

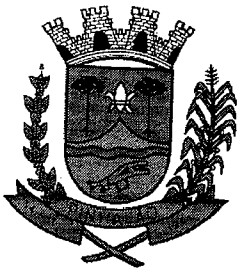
Considerando que os objetos licitados são bens comuns e que podem ser objetivamente definidos através de edital, manifesta esta procuradora pela realização de licitação na modalidade pregão.

É importante mencionar que a lei nº 14.133/21, em seu art. 17, §2º, descreve que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica. Sendo assim, o pregão deve ser realizado na forma eletrônica.

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná já tem recomendado o uso preferencial do pregão eletrônico há vários anos e não há justificativa para que este procedimento seja realizado presencialmente.

Quanto ao pregão, urge lembrar que esta modalidade de licitação traz mais lisura ao procedimento licitatório, haja vista que a disputa se dá pessoalmente entre os concorrentes, através de lances verbais, bem como traz a obtenção de melhores preços ao poder público.

Como se trata de recurso próprio, deve ser realizada a publicação no Diário Oficial do Município e em Jornal de Grande Circulação diária.



Prefeitura Municipal de Pinhalão

C.N.P.J. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483

Fone: 43 3569-1179 – Fax (43) 3569-1605

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

56
m

Por fim, informa-se que o critério de julgamento a ser adotado é o previsto no artigo 33, inciso I, da Lei 14.133/21, ou seja, do menor preço, e neste caso deve ser realizada a licitação por item.

É o parecer.

Pinhalão, 13 de agosto de 2.026.

Karina Corrêa de Freitas Chaves
Advogada



Prefeitura Municipal de Pinhalão

C.N.P.J. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483

Fone: 43 3569-1179 – Fax (43) 3569-1605

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

57
m

PARECER EDITAL Nº 61/26

Assunto: Implantação da sala de prova de café especial no distrito da Lavrinha e aquisição de cafeteira expressa automática para atendimento do gabinete.

O setor de compras enviou a este setor jurídico o edital de licitação para a aquisição de bens para a implantação da sala de prova de café especial no distrito da Lavrinha e aquisição de cafeteira expressa automática para atendimento do gabinete.

Analisando o presente edital, constata-se que o mesmo está respeitando os requisitos elencados no art. 25 da Lei nº 14.133/21, uma vez que contém o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega dos serviços e às condições de pagamento.

O processo também está numerado em ordem anual e está indicada a modalidade de licitação utilizada e o dia e hora da abertura do certame.

Seguindo, observa-se que o edital descreve sucintamente o objeto da licitação, que *in casu*, é a aquisição de bens para a implantação da sala de prova de café especial no distrito da Lavrinha e aquisição de cafeteira expressa automática

O prazo para a realização dos serviços está indicado no item 21.1 do edital, o qual indica que a contratada terá o máximo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega dos objetos.

As sanções para os casos de inadimplemento também estão inseridas no edital, bem como os documentos exigidos para a comprovação da qualificação técnica, econômico-financeira e da regularidade financeira.

As condições para pagamento estão previstas em edital no item 22.

O edital também disciplina no item 17 sobre os recursos a serem interpostos, bem como seus prazos.



Prefeitura Municipal de Pinhalão

C.N.P.J. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483

Fone: 43 3569-1179 – Fax (43) 3569-1605

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

58
m

A minuta contratual também faz parte dos anexos do edital, assim como outros documentos que a comissão de pregão entendeu necessário.

O prazo e a condição para assinatura do processo estão previstos no item 19 do edital.

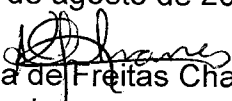
Como não se trata de contrato de aquisição continuada, não foi prevista a possibilidade de prorrogação contratual e de reajuste. Este fato foi tratado no item 19.7 do edital.

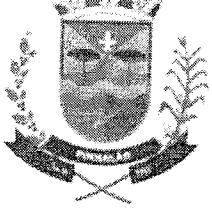
A presente contratação possui itens de valor estimado em quantitativo inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), hipótese em que, em regra, seria aplicável o tratamento diferenciado previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com a realização de licitação destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte. Este fato foi tratado no item 1.2 do edital.

Desta forma, por entender esta advogada que o edital preenche os requisitos legais, manifesto-me pela continuidade do mesmo.

É o parecer.

Pinhalão, 13 de agosto de 2026.


Karina Correa de Freitas Chaves
Advogada



PREFEITURA DE
PINHALÃO

CUIDAR E TRANSFORMAR

GESTÃO 2025 À 2028

CNPJ: 76.167.717/0001-94

Rua Manoel Ribas, 326

Centro

Pinhalão/PR - CEP 84.925-000

Tel: 0800 055 0097

59
m

PREGÃO ELETRÔNICO

54/2026

CONTRATANTE (UASG)

(987763-10)

OBJETO: Implantação de Sala de Prova e Classificação de Café Especial no Distrito da Lavrinha e Aquisição de Cafeteira Expressa Automática para atendimento do Gabinete do Executivo.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 86.733,39 (Oitenta e seis mil setecentos e trinta e três reais e trinta e nove centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 27/08/2026 às 08h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[menor preço por item]

MODO DE DISPUTA:

[aberto]

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

PREFERÊNCIA LOCAL/REGIONAL

NÃO

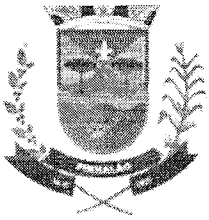
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

NÃO

SETOR DE LICITAÇÕES

Licitacaophl04@gmail.com

0800 055 0097 - Ramal 210 (Mayara Almendanha Mota)



60
m

PREGOEIRO - EQUIPE DE APOIO PORTARIA Nº 333/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

1. PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.717/0001-94, sito a Rua Geraldo Vieira, 410, Centro, Pinhalão – PR, torna público para conhecimento, dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão – Forma Eletrônica**, do tipo “**Menor preço por item**”, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 129/2022 e suas alterações posteriores, para a **Implantação de Sala de Prova e Classificação de Café Especial no Distrito da Lavrinha e Aquisição de Cafeteira Expressa Automática para atendimento do Gabinete do Executivo**, mediante as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1.2 Considerando as previsões legais e a existência de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte num raio de 200 km (duzentos quilômetros) da sede da prefeitura, a presente licitação destina-se exclusivamente para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para cumprimento do Art. 47, 48 e 49 da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

1.3 Tendo a licitação a seguinte programação:

Local da sessão e cadastro da proposta: O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, através do site: www.gov.br/compras/pt-br “**acesso identificado**”.

Recebimento das propostas: a partir das 08:00:00 horas do dia 13/08/2026 até às 08:00:00 horas do dia 27/08/2026.

Abertura das Propostas: às 08:05:00 horas do dia 27/08/2026.

Início da sessão de disputa de preços: às 08:30:00 horas do dia 27/08/2026.

Referência de tempo: horário de Brasília-DF

1.4 A documentação completa se encontra à disposição dos interessados no endereço Rua Geraldo Vieira, 410, Centro, Pinhalão-PR, em horário comercial, podendo também ser obtido diretamente no site <https://transparencia.betha.cloud/#/dB2cqHx0nAQcUV6jVAEXbA==> ou ainda no site www.gov.br/compras/pt-br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações ou pelo fone 0800 055 0097, ramal 210 ou e-mail: licitacaophl04@gmail.com.

1.5. Os atos da presente licitação serão publicados no **Diário Oficial do Município**, acessível no site <https://www.pinhalaopar.gov.br/diario-oficial-eletronico> e disponibilizados também nos sites <https://transparencia.betha.cloud/#/dB2cqHx0nAQcUV6jVAEXbA==> e www.gov.br/compras/pt-br.

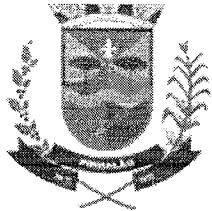
2. DO OBJETO E DO PREÇO MÁXIMO

2.1 - A presente licitação tem por objeto **Implantação de Sala de Prova e Classificação de Café Especial no Distrito da Lavrinha e Aquisição de Cafeteira Expressa Automática para atendimento do Gabinete**

SETOR DE LICITAÇÕES

Licitacaophl04@gmail.com

0800 055 0097 - Ramal 210 (Mayara Almendanha Mota)



61
m

do **Executivo**, observada as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos, em conformidade com a Lei 14.133/21.

2.2 – Especificações das condições e quantitativos estão constantes no **Termo de Referência / Projeto Básico - Anexo 1** e demais anexos do presente edital.

2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.4. O preço máximo da presente licitação está estimado em R\$ 86.733,39 (Oitenta e seis mil setecentos e trinta e três reais e trinta e nove centavos).

2.5. A competição se dará por **Menor preço por item**, sendo que o licitante deverá formular sua proposta respeitando os valores máximos fixados, sob pena de desclassificação da proposta, quando, após sessão de lance e negociação direta do pregoeiro a proposta ainda for superior ao máximo estabelecido no edital.

3. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES AO EDITAL

3.1 - Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO / Especificação dos Produtos;

ANEXO 02 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO 03 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO 04 – MODELO DE MINUTA DO CONTRATO

4. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

4.1.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa ou nome do impugnante, número do CNPJ ou número do CPF, telefone, endereço eletrônico para contato, podendo ser protocolada no Departamento de Licitações da Prefeitura de Pinhalão, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08:30:00 às 12:00:00 e das 13:30:00 às 17:00:00, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacaophl04@gmail.com.

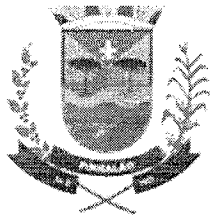
4.1.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em até 03 (três) dias, a contar da data do seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e será publicada no Diário Oficial do Município e disponibilizada nos sites <https://transparencia.betha.cloud/#/dB2cqHx0nAQcUV6jVAEXbA==> e www.gov.br/compras/pt-br.

4.3. Não serão conhecidas as impugnações interpostas fora dos prazos estabelecidos neste edital.

SETOR DE LICITAÇÕES

Licitacaophl04@gmail.com

0800 055 0097 - Ramal 210 (Mayara Almendanha Mota)



62
m

4.4. Procedentes as razões da petição de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf-100-digital, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

5.2 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

5.3 Não poderão disputar esta licitação:

5.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

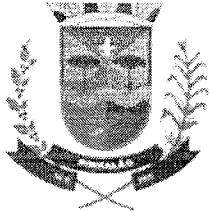
5.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.3.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

SETOR DE LICITAÇÕES

Licitacaophl04@gmail.com

0800 055 0097 - Ramal 210 (Mayara Almendanha Mota)



63
m

5.3.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Para usufruir do direito de prioridade no desempate, conforme prevê o art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou MEI deverá informar no momento do cadastro de sua proposta o enquadramento como ME, EPP ou MEI.

5.5 A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

5.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

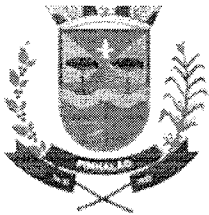
5.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.9. O impedimento de que trata o item 5.3.7. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.3.2. e 5.3.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.12. O disposto nos itens 5.3.2. e 5.3.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



64
m

5.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.14. A vedação de que trata o item 5.3.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.6. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

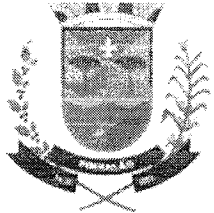
7. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA NO SITE E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes cadastrarão, exclusivamente, por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até às 08:00:00 horas do dia 27 de agosto de 2026, horário de Brasília-DF, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

SETOR DE LICITAÇÕES

Licitacaophl04@gmail.com

0800 055 0097 - Ramal 210 (Mayara Almendanha Mota)



65
m

7.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.2. ou 7.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

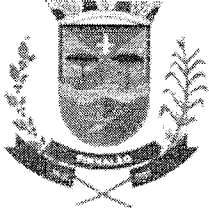
7.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão cadastrar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.8. Os preços e os produtos propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, referenciada no valor unitário do produto, limitada em 2 (duas) casas decimais, com indicação da marca do produto cotado, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

SETOR DE LICITAÇÕES

Licitacaophl04@gmail.com

0800 055 0097 - Ramal 210 (Mayara Almendanha Mota)



7.9. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Pinhalão.

7.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.11. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital.

7.12. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta, prevalecerá este último, e no caso de discordância entre o valor unitário e total, prevalecerá o primeiro.

7.13. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.14. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

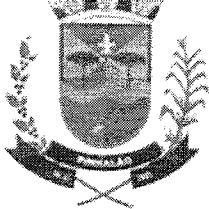
8.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, sejam omissas, apresentem irregularidades, defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que identifiquem o licitante.

8.5. As propostas eletrônicas cadastradas na plataforma **NÃO DEVERÃO CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE PROPONENTE** (tais como nome, nome fantasia, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc), sob pena de desclassificação. **Quando a marca do produto identificar o Licitante, deverá o mesmo usar a indicação de "Marca Própria".**

8.6. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.7. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



67
m

8.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. A partir das 08:30:00 horas do dia 27 de agosto de 2026, horário de Brasília-DF, será aberta a etapa competitiva e os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

9.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo).

9.4. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

9.5. As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO PRODUTO) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

9.6. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

9.7. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.8.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.8.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

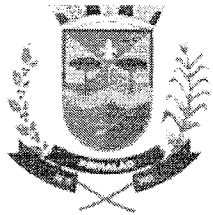
9.8.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.8.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

SETOR DE LICITAÇÕES

Licitacaoph104@gmail.com

0800 055 0097 - Ramal 210 (Mayara Almendanha Mota)



68
m

9.8.5. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia. Esta ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.9. O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

9.10. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

9.11. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção de lances, retornando o pregoeiro, quando possível, a atuar no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.12. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no portal da licitação.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. O critério de julgamento da presente licitação é o **Menor preço por item**.

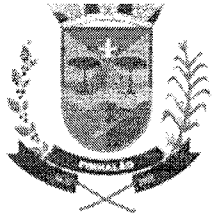
11.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

12.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Pinhalão ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.



12.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.5. Não serão aceitas propostas com valor superior aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis, conforme dispõe o artigo 59, inciso III, da Lei Federal n.º 14.133/21.

12.6. Considerar-se-á inexequível a proposta que não demonstre sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão e que esteja em desrespeito ao §4º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.7. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 2º do artigo 59 da Lei Federal n.º 14.133/21, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

12.8. Será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.

12.9. A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor proposto.

12.10. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, e procederá à análise dos seus documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o disposto neste Edital e em seus Anexos, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.11. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.12. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar outros documentos complementares à sua proposta, por meio da funcionalidade disponível no sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta. Este prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.13. Dentre os outros documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro citado no item 12.12, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.14. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, o licitante será declarado vencedor.



13. DA FASE DE JULGAMENTO

13.1. O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.6. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

13.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

13.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

13.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

13.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

13.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

13.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

13.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

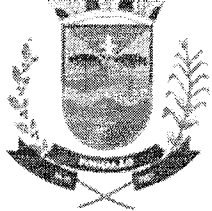
13.6.1. contiver vícios insanáveis;

13.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

13.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

13.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

13.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



71
m

13.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

13.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

14. DA FASE DE HABILITAÇÃO

14.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.3. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

14.3.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

14.4. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

14.4.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

14.5 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

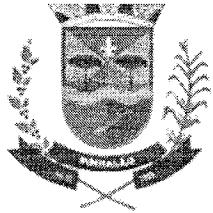
14.5.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de até 02 (duas) horas de efetivo funcionamento do órgão público**, ou seja, das 8h às 12h e das 13h00min às 17h00min, contados da convocação, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

14.6. Documentos relativos à Habilitação Jurídica:

SETOR DE LICITAÇÕES

Licitacaoph104@gmail.com

0800 055 0097 - Ramal 210 (Mayara Almendanha Mota)



72
C

14.6.1 - Cédula de identidade do proprietário individual ou de todos os sócios da empresa;

14.6.2 - Registro empresarial, no caso de empresário individual; ou

14.6.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresárias ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

14.6.4 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.7. Documentos relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

14.7.1 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**Cartão de CNPJ**);

14.7.2 – Inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

14.7.3 - **Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal** mediante apresentação de **Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa** relacionada a Débitos de Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e com abrangência as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da lei 8.212/91.

14.7.4 - **Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual**, da sede da empresa, mediante apresentação de **Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa** relacionada a Débitos de Tributos Estaduais;

14.7.5 - **Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal**, mediante apresentação de **Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa** relacionada a Débitos de Tributos Municipais;

14.7.6 - **Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF**, mediante apresentação do certificado de regularidade;

14.7.7 - **Comprovante de regularidade para com a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de **Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa** relacionada a Débitos Trabalhistas.

14.8. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

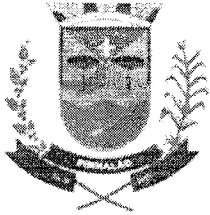
14.8.1 - **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. (não será aceita negativa com data de emissão superior a 90 (noventa) dias da data de abertura deste certame);

14.8.2 – **Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, sendo que as empresas criadas no exercício financeiro da licitação ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

SETOR DE LICITAÇÕES

Licitacaophl04@gmail.com

0800 055 0097 - Ramal 210 (Mayara Almendanha Mota)



73
m

14.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

14.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

14.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

14.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 14.5.1.

14.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

14.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

14.14. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;

14.15. As empresas serão responsáveis pela veracidade dos documentos anexados na habilitação. Os documentos originais que forem escaneados para a apresentação no momento da habilitação serão aceitos pelo pregoeiro independentemente de reconhecimento de firma.

14.16. Os documentos deverão ser apresentados, na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física; em nome da matriz, se o licitante for a matriz; Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

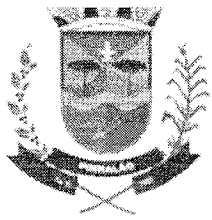
14.17. As empresas deverão apresentar os documentos de habilitação dentro do prazo de validade e, quando não estiver impresso o prazo de validade no documento, o mesmo será aceito desde que sua emissão não seja superior a 90 (noventa) dias da data de abertura do certame;

14.18. Conforme prevê a Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será

SETOR DE LICITAÇÕES

Licitacaophl04@gmail.com

0800 055 0097 - Ramal 210 (Mayara Almendanha Mota)



74
m

assegurado, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação no prazo legal implicará na inabilitação da empresa, sem prejuízo de aplicação de sanções.

14.19. Constituem motivos para inabilitação do licitante:

- I) A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- II) A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, exceto quando se enquadrar no benefício da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações;
- III) A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões exceto quando se enquadrar no benefício da Lei Complementar nº. 123/2006;
- IV) O não cumprimento dos requisitos de habilitação, violação da lei ou regras deste edital;
- V) A apresentação de documentos em desacordo ao estabelecido em edital.

14.20. A documentação de habilitação encontra-se disciplinada no **Anexo 4 – Exigências para Habilitação**, do presente Edital, cuja qual deverá ser atendida integralmente sob pena de inabilitação.

14.21. Havendo a necessidade de envio de outros documentos complementares à habilitação, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

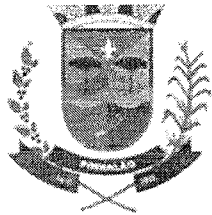
15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA

15.1. Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso de a ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar o documento utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.

15.2. O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (duas) horas de efetivo funcionamento do órgão público**, ou seja, das 8h às 12h e das 13h00min às 17h00min, contados da convocação.

15.3. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacaophl04@gmail.com. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Pinhalão quanto do emissor.

15.3.1. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de convocação, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.



15.3.1.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

15.3.2. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

16. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

16.1. A documentação constante no item 14, **caso solicitada**, deverá ser encaminhada em original ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: Rua Geraldo Vieira, nº 410 – Centro – Pinhalão - PR, CEP 84.925-000, aos cuidados do Departamento de Licitação. O envelope contendo os documentos deverá estar lacrado e identificado com o nome da empresa, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico, devendo ser entregue no endereço citado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

17. DOS RECURSOS

17.1. Julgada a proposta, a Pregoeira abrirá prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer referente às propostas. Não será aceita manifestação de intenção de recurso encaminhada por e-mail ou outra fonte.

17.2. Em seguida, declarado o vencedor do item, a Pregoeira abrirá novo prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer referente às habilitações. Não será aceita manifestação de intenção de recurso encaminhada por e-mail ou outra fonte.

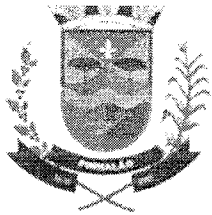
17.3. Uma vez aceita a intenção de recurso, será concedido o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados por meio eletrônico via internet, no site: www.gov.br/compras/pt-br.

17.5. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias úteis para:

17.6.1 - Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;



76
M

17.6.2 - Motivadamente, reconsiderar a decisão;

17.6.3 - Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora.

17.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

17.9. Não havendo recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

17.10. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no item 1.7 do presente edital.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

19. DA CONTRATAÇÃO E DO REAJUSTE

19.1. Após a homologação da licitação, o contrato será enviado ao licitante vencedor para assinatura.

19.2. Farão parte do contrato, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste edital e a proposta da empresa contratada.

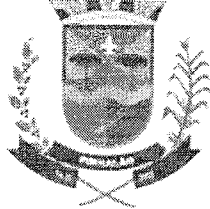
19.3. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do contrato, para devolvê-lo assinado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

19.4. O prazo para devolução do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

SETOR DE LICITAÇÕES

Licitacaophl04@gmail.com

0800 055 0097 - Ramal 210 (Mayara Almendanha Mota)



77
C

19.4.1 A pessoa que assinar o contrato deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

19.5. A vigência do contrato será de 03 (tres) meses, contados da data de assinatura do mesmo. Por ocasião da celebração do contrato e durante a vigência o licitante vencedor deverá manter a regularidade quanto à habilitação exigida no edital.

19.6. Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, executar o objeto, ou quando o mesmo não fizer a comprovação referida no item anterior, o Município adotará as providências cabíveis à imposição de sanção com multa de 10% do valor do contrato, bem como convocará os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores e feita a negociação, contratar com a Administração.

19.7. Por se tratar de contrato com prazo de validade inferior a um ano e não ser aquisição continuada, não caberá reajuste contratual, podendo apenas ser realinhado o preço em caso de comprovação de causas supervenientes que venham desequilibrar o contratado entre as partes.

20. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS ITENS

20.1. Os produtos deverão possuir rótulos de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens deverão estar impressas, de forma clara:

- a) Identificação do produto, inclusive a marca;
- b) Nome e endereço do fabricante;
- c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;
- d) Componentes do produto (embalagem primária), inclusive os tipos e códigos de aditivos, caso utilizados;
- e) Número do Registro no órgão competente;
- f) Peso líquido;
- g) Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo para armazenamento e para transporte (embalagem secundária);

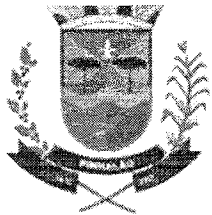
20.2. Os produtos cotados deverão obedecer às normas e padrões da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, ser de ótima qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o CDC – Código de Defesa do Consumidor e aprovação do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial.

20.3. Tendo em vista os produtos a serem adquiridos, a empresa contratada ao efetuar a entrega dos itens, deverá ainda realizar a logística reversa dos itens, de acordo com o dispositivo do Art. 33, inciso

SETOR DE LICITAÇÕES

Licitacaophl04@gmail.com

0800 055 0097 - Ramal 210 (Mayara Almendanha Mota)



78
m

VI e parágrafos 3º e 6º da Lei 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), efetuando a coleta e destinação do material descartado de acordo com as práticas e políticas de sustentabilidade ambiental previstas em lei, sem qualquer ônus para o Município de Pinhalão/PR.

20.4. Os produtos, sempre que forem entregues, serão avaliados pela comissão de recebimento de bens e demais profissionais da administração. Caso possuam qualidade que supra as necessidades do setor solicitante, a comissão de recebimento de bens informará o setor de tesouraria para proceder com o pagamento dos produtos entregues. Caso os produtos não atendam com o esperado pela secretaria solicitante, será aberto o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituição do produto e nova avaliação por parte da comissão de recebimento de bens.

20.4.1. Se na nova entrega o produto possuir a qualidade necessária, a comissão de recebimento de bens procederá informando o setor de tesouraria para que realize o pagamento. Caso seja rejeitado novamente, a empresa será declarada desclassificada do certame e os itens vencidos serão transferidos para as empresas remanescentes.

21. DO PRAZO DE ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO

21.1 Fica estipulado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da entrega da requisição por parte do setor responsável para entrega dos itens, conforme prazo e condições constantes no **Termo de Referência - Anexo 1**, após a solicitação formal pela Administração Municipal.

21.2 A fiscalização do contrato decorrente desta licitação será de responsabilidade da Sr. Altiele da Silva, devendo sempre que necessário, comunicar-se por escrito com a contratada afim de registrar as ocorrências e o cumprimento das obrigações, enquanto a gestão do Contrato será de responsabilidade da Sr. Leonardo Vanzeli Carvalho.

22. DO PAGAMENTO

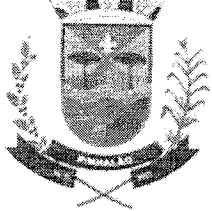
22.1. O pagamento dos produtos será efetuado preferencialmente no Banco do Brasil, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal com discriminação dos produtos realizados, número da licitação e do contrato, valor unitário e global e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pelo contratante, juntamente com as Certidões Negativas Federal e do FGTS. Caso não sejam apresentadas as Certidões Negativas comprovando a regularidade da firma, o pagamento não será bloqueado, porém, poderá ser causa de rescisão contratual conforme parecer do TCE-PR. Não se admitirá reajuste após a emissão da Nota de Empenho. O pagamento dos produtos solicitados será realizado somente após a execução integral do pedido, de modo que não haverá pagamento parcial de empenho.

22.2. O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta jurídica em nome do fornecedor participante do certame.

SETOR DE LICITAÇÕES

Licitacaoph104@gmail.com

0800 055 0097 - Ramal 210 (Mayara Almendanha Mota)



79
cm

22.3. A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

22.4. A Prefeitura do Município de Pinhalão poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

22.5. Caso a empresa se enquadre como MEI (Micro Empreendedor Individual), deverá apresentar somente a nota fiscal e em anexo a nota, a última guia de recolhimento do DAS – Documento de arrecadação do Simples.

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação constam no **anexo 01 – Termo de Referência**. Caso seja necessário, poderão ser feitos aditivos nas quantidades e nos valores, mediante concordância entre as partes.

24. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

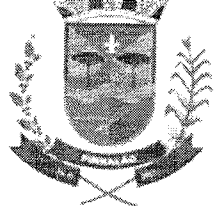
e) **“prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa,

SETOR DE LICITAÇÕES

Licitacaophi04@gmail.com

0800 055 0097 - Ramal 210 (Mayara Almendanha Mota)



diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante contratada, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

25. DAS PENALIDADES E MULTAS

25.1. O descumprimento das disposições contidas no Edital ou no contrato sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções:

25.1.1. Advertência;

25.1.2. Multa;

25.1.3. Impedimento de licitar e contratar com o município;

25.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;

25.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

25.3. As sanções de advertência e multa serão aplicadas conforme a graduação a seguir:

25.3.1. Grau de Severidade Leve (L1) = advertência;

25.3.2. Grau de Severidade Moderado (M1, M2 e M3) = aplicação de Multas, além de outras penalidades cabíveis:

25.3.2.1 M1 = multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, não podendo superar 30% do valor do contrato, , além de outras penalidades cabíveis:

25.3.3. Grau de Severidade Grave (G1 e G2) = aplicação de sanção:

25.3.3.1 G1 = multa de 0,7% (zero vírgula sete por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, não podendo superar 30% do valor do contrato, além de outras penalidades cabíveis, e

25.3.3.2 G2 = Rescisão contratual cumulada com multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

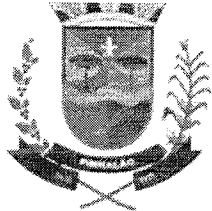
25.4. O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando a conduta e a primariedade ou a reincidência da CONTRATADA, conforme tabela a seguir:

Condutas	Ocorrência e reincidência					
	Grau de severidade					
	Moderado			Grave		
	M1	M2	M3	G1	G2	
	1	2	3	1	2	

SETOR DE LICITAÇÕES

Licitacaophi04@gmail.com

0800 055 0097 - Ramal 210 (Mayara Almendanha Mota)



PREFEITURA DE
PINHALÃO

CUIDAR E TRANSFORMAR

GESTÃO 2025 A 2028

CNPJ: 76.167.717/0001-94

Rua Manoel Ribas, 326

Centro

Pinhalão/PR - CEP 84.925-000

Tel: 0800 055 0097

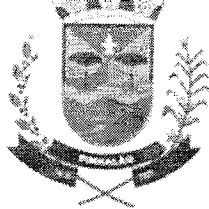
84
m

1	A inexecução parcial do contrato, o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
2	O não cumprimento de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos, não assinatura do contrato		1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez
3	A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
4	Atraso injustificado do início da execução do contrato de prestação de serviço ou de fornecimento de bens		1ª vez				
5	Não manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
6	O desatendimento de determinações regulares da equipe de fiscalização	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
7	Não responder a contatos e/ou solicitações da equipe de fiscalização no prazo de até 03 (três) dias úteis contados a partir do envio de comunicação/solicitação	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
8	Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa						1ª vez
9	Agir de má-fé na relação contratual						1ª vez
10	Abandonar a execução do contrato						1ª vez
11	Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o contrato						1ª vez
12	A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato						1ª vez

SETOR DE LICITAÇÕES

Licitacaoph104@gmail.com

0800 055 0097 - Ramal 210 (Mayara Almendanha Mota)



82
m

13	Quando o preposto ou responsável técnico não se apresentar em reunião pré-agendada	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
14	Quando deixar de substituir prestador de serviço que se portar ou realizar condutas de modo inconveniente ou que não atendam às necessidades contratuais	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
15	Quando for evidenciado que o prestador de serviço da CONTRATADA realizou atividade de quebra ou ameaça à segurança das informações do CONTRATANTE, inseriu código malicioso em sistema, inseriu intencionalmente praga digital na rede do CONTRATANTE, obteve acesso não autorizado à informação ou sistema						1ª vez
16	Quando o prestador de serviço da CONTRATADA deixar de utilizar crachá de identificação ou não estiver trajando roupas/equipamentos adequados à prestação do serviço, dentro das instalações do CONTRATANTE	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
17	Criar embaraços ou deixar de prestar informações que possam contribuir com o processo de fiscalização contratual	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
18	Deixar de entregar a documentação exigida no Termo de Referência e/ou contrato	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez

25.4.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

25.4.2. Em caso de atraso ou não cumprimento de obrigação, a severidade inicial da sanção será elevada a cada 05 (cinco) dias úteis, caso a obrigação não seja devidamente adimplida, implicando a cumulação das gradações da(s) sanção(ões) aplicada(s) (L1 + M1 + M2 + M3 + G1 + G2), excetuadas as penas de multas específicas.

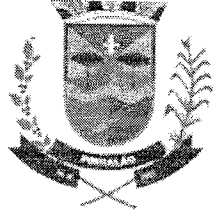
25.4.3. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, fica facultado ao município rescindir unilateralmente o contrato.

25.4.4. A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar, caso o valor do dano seja superior ao valor da multa aplicada.

SETOR DE LICITAÇÕES

Licitacaophl04@gmail.com

0800 055 0097 - Ramal 210 (Mayara Almendanha Mota)



83
m

25.4.5. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido à CONTRATADA.

25.4.6. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

25.4.7. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao município, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

25.4.8. A pena de impedimento de licitar e contratar com a administração pública será aplicada, nas hipóteses a seguir, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar com o Município de Pinhalão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos:

- I – Quando a licitante der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II - Quando a licitante der causa à inexecução total do contrato;
- III - Quando a licitante deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- IV - Quando a licitante não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V - Quando a licitante não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VI - Quando a licitante ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

25.4.9. A pena de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública será aplicada, nas hipóteses abaixo descritas e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

I – Quando a licitante apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - Quando a licitante fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - Quando a licitante comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - Quando a licitante praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

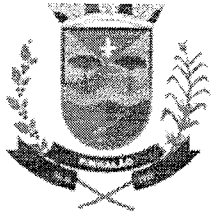
V - Quando a licitante praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

VI – Nas hipóteses de infrações em que seria cabível a aplicação do impedimento de licitar, mas que se verifique a necessidade de aplicação de penalidade mais grave, conforme regramento disciplinado no §5º, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/21.

25.4.10. A pena de impedimento de licitar e contratar com a administração e a pena de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

25.4.11. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório à CONTRATADA.

26. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO



24
m

26.1. Fica assegurado ao Município de Pinhalão o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

26.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

26.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

26.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenização pela Administração.

26.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

26.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

26.7. A revogação ou anulação será precedida de motivação administrativa, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26.8. Caberá a autoridade competente, ou seja, o prefeito municipal, anular ou revogar a licitação, caso seja necessário.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. A apresentação de proposta subentende que o proponente tomou conhecimento de todas as condições de fornecimento dos produtos e possui capacidade técnica para a execução do contrato em conformidade com o Termo de Referência / Projeto Básico;

27.2. Qualquer fato ou condição que se mencione no Edital, no Termo de Referência / Projeto Básico, em apenas um ou outro, será entendido como válido e deverá ser acatado pelo Contratado;

27.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e a Administração Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

27.6. O Pregoeiro não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

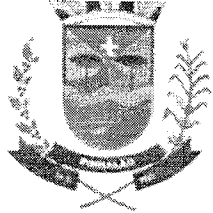
27.7 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

27.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

SETOR DE LICITAÇÕES

Licitacaophi04@gmail.com

0800 055 0097 - Ramal 210 (Mayara Almendanha Mota)



PREFEITURA DE
PINHALÃO

CUIDAR E TRANSFORMAR

GESTÃO 2025 A 2028

CNPJ: 76.167.717/0001-94

Rua Manoel Ribas, 326

Centro

Pinhalão/PR - CEP 84.925-000

Tel: 0800 055 0097

85
m

27.9. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.10. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

27.11. O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASNET através do site www.gov.br/compras/pt-br e estará disponível junto ao Departamento de Licitações do Município de Pinhalão.

27.12. Caso a etapa de lances ultrapasse o horário de expediente, o pregão será suspenso e retornará no horário informado pela pregoeira via chat.

28. DO FORO

28.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Tomazina-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pinhalão, 11 de agosto de 2026.

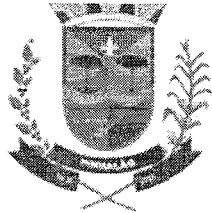
Luiz Eduardo de Castro Vanzeli

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES

Licitacaophl04@gmail.com

0800 055 0097 - Ramal 210 (Mayara Almendanha Mota)



ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO - Especificação dos Produtos

PROJETO BÁSICO / MEMORIAL DESCRITIVO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

1.1. A presente licitação, do tipo Menor preço por item, tem por objeto a Implantação de Sala de Prova e Classificação de Café Especial no Distrito da Lavrinha e Aquisição de Cafeteira Expressa Automática para atendimento do Gabinete do Executivo, conforme os seguintes itens:

SETOR DE LICITAÇÕES

Licitacaophi04@gmail.com

0800 055 0097 - Ramal 210 (Mayara Almendanha Mota)



PREFEITURA DE
PINHALÃO

CUIDAR E TRANSFORMAR

GESTÃO 2025 A 2028

CNPJ: 76.167.717/0001-94

Rua Manoel Ribas, 326

Centro

Pinhalão/PR - CEP 84.925-000

Tel: 0800 055 0097

87
(M)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

RELATÓRIO: [THEO] RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

CNPJ: 76.167.717/0001-94

Telefone: (null) null-null

Rua Manoel Ribas, 326

CEP: 84925-000 - Pinhalão PR

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 54/2026 - PE

Processo Administrativo: 101/2026

Data do Processo: 11/08/2026

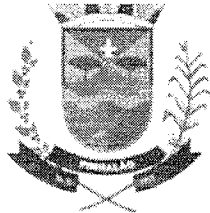
ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
Lote: null					
1	1,000	UN	Descascador Metálico de Café (Amostras 300g) - Descascador Metálico de Café (Amostras 300g) Estrutura fabricada em aço carbono de alta resistência, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó. Motorização de indução para uso contínuo e silencioso. Compartimentos com vedação. Requisito: Atender às normas NR-12, botão de emergência e grades de proteção. Garantia mínima: 12 meses.	7.601,2900	7.601,29
2	1,000	UN	Descascador Metálico de Café (30kg) - Descascador Metálico de Café (Amostras 300g) Estrutura fabricada em aço carbono de alta resistência, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó. Motorização de indução para uso contínuo e silencioso. Compartimentos com vedação. Requisito: Atender às normas NR-12, botão de emergência e grades de proteção. Garantia mínima: 12 meses.	11.143,0000	11.143,00
3	1,000	UN	Torrador de Prova de Café (2 Bocas) - Torrador de Prova de Café (2 Bocas) Cilindros de torra em aço carbono ou ferro fundido para distribuição térmica uniforme. Pintura resistente a altas temperaturas. Termopares de alta precisão. Sistema de exaustão eficiente, resfriador rápido (bandeja de resfriamento) e moinho integrado com lâminas em aço temperado. Garantia mínima: 12 meses.	17.943,8300	17.943,83
4	1,000	UN	Mesa Rotativa para Prova de Café (Cupping) - Mesa Rotativa para Prova de Café (Cupping) Tampo superior em granito polido (espessura mín. 2 cm) sem porosidade. Base em estrutura tubular de aço reforçado com pintura eletrostática. Sistema giratório apoiado em rolamentos industriais blindados, giro contínuo, suave e nivelado.	7.569,0800	7.569,08
5	1,000	UN	Banqueta Rotativa - Banqueta Rotativa Estrutura em aço com pintura eletrostática, assento ergonômico com regulagem de altura a gás ou fuso de aço mecânico. Apoio para os pés e rodízios em poliuretano (PU) anti-risco.	523,8600	523,86
6	24,000	UN	Bandeja para Amostras de Café - Bandeja para Amostras de Café Confeccionada integralmente em chapa de Aço Inoxidável AISI 304 (grau alimentício), polido, livre de cantos vivos ou rebarbas (não oxida, não retém odores). Formato retangular com desenho cônico.	54,6900	1.312,56
7	1,000	UN	Mesa para Classificação de Café - Mesa para Classificação de Café Estrutura reforçada (metal ou madeira maciça). Tampo em MDF/MDP de alta densidade revestido com fórmica lisa (preta ou fosca), impermeável e anti-riscos. Luminária acoplada com lâmpada LED (4000K-5000K, IRC > 90), gaveta/carrinho para queda de grãos e suporte pega-	13.478,0000	13.478,00

SETOR DE LICITAÇÕES

Licitacaophi04@gmail.com

0800 055 0097 - Ramal 210 (Mayara Almendanha Mota)



PREFEITURA DE
PINHALÃO

CUIDAR E TRANSFORMAR

GESTÃO 2025 A 2028

CNPJ: 76.167.717/0001-94

Rua Manoel Ribas, 326

Centro

Pinhalão/PR - CEP 84.925-000

Tel: 0800 055 0097

saco.

8	2.000	UN	Kit de Peneiras para Classificação - Kit de Peneiras para Classificação Peneiras fabricadas em chapa de alumínio ou aço inox perfurado a laser. Furos com diâmetros padronizados internacionalmente (todas as numerações a partir da 8). Aro resistente com encaixe perfeito.	3.523,6800	7.047,36
9	1.000	UN	Cuspideira para Prova de Café - Cuspideira para Prova de Café Fabricada 100% em Aço Inox AISI 304 (padrão sanitário). Formato anatômico em cone superior anti-respingos. Base estável e acabamento polido.	1.354,7100	1.354,71
10	1.000	UN	Medidor de Umidade para Café - Medidor de Umidade para Café (Portátil/Bancada) Visor digital de alto contraste com backlight. Compensação e calibração automáticas. Balança interna de alta precisão (1g). Bateria recarregável de íons de lítio (autonomia mín. 12h). Imune a interferências eletromagnéticas. Limite de umidade 1-80%, precisão na leitura 0,1%.	3.279,5000	3.279,50
11	25.000	UN	Colher para Prova de Café (Cupping) - Colher para Prova de Café (Cupping) Produzida em Aço Inox AISI 304 ou 316, forjada em peça única, sem emendas, alta espessura. Acabamento espelhado, formato abaulado padrão SCA.	45,7500	1.143,75
12	1.000	UN	Seladora de Embalagens - Seladora de Embalagens Automática Corpo e esteira em aço inoxidável. Controladores de temperatura digitais independentes (teflon de alta durabilidade). Datador termo-transferível contínuo operando em velocidade ajustável.	4.110,6300	4.110,63
13	1.000	UN	Moedor de Café Elétrico - Moedor de Café Elétrico de Alta Precisão Moinho profissional com mós planas (aço temperado ou titânio). Ajuste micrométrico de granulometria. Motor com dissipação de calor/resfriamento ativo para não alterar a amostra. Balança de precisão integrada. Potência mín. 735W.	6.400,0000	6.400,00
14	1.000	UN	Fogão / Fogareiro Estrutura industrial - Fogão / Fogareiro Estrutura industrial em aço inox ou ferro fundido, com queimadores de alta potência para fervura rápida e constante da água.	103,3200	103,32
15	2.000	UN	Chaleira de 5 Litros - Chaleira de 5 Litros Fabricada em aço inoxidável cirúrgico ou alumínio de parede dupla. Bico pescoço de ganso (gooseneck) ou direcionador de fluxo. Alça térmica em baquelite ou silicone. Capacidade de 5 litros.	135,0100	270,02
16	1.000	UN	Balança Digital de Plataforma (Até 200kg) - Balança Digital de Plataforma (Até 200kg) Capacidade de pesagem até 200kg. Plataforma em aço carbono xadrez ou inox. Célula de carga vedada (IP65 ou superior). Painel digital, função tara e zeragem. Selo INMETRO obrigatório e bateria interna (autonomia mín. 20h).	935,0000	935,00
17	1.000	UN	Cafeteira Espresso Automática Superautomática - Cafeteira Espresso Automática Superautomática	2.517,5000	2.517,50

(Valores expressos em Reais R\$)

Total Geral:

88.733,39

1.1.1. Havendo qualquer discordância entre a descrição e a unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Edital.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

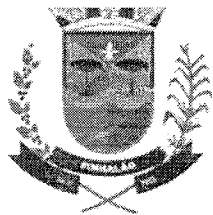
1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme Decreto Municipal 152/2025.

SETOR DE LICITAÇÕES

Licitacaophi04@gmail.com

0800 055 0097 - Ramal 210 (Mayara Almendanha Mota)



3. A abertura deste processo de licitação se justifica tendo em vista que o Município de Pinhalão/PR possui forte tradição na produção de cafés especiais, sendo reconhecido regionalmente e estadualmente como referência na cafeicultura de alta qualidade. O Distrito da Lavrinha destaca-se pelo protagonismo e pela elevada qualidade dos grãos produzidos, apresentando características sensoriais diferenciadas e premiadas.

Contudo, a municipalidade carece de um espaço técnico adequado destinado à realização de provas, classificação, degustação e análise sensorial (cupping). A implantação da Sala de Prova de Café Especial visa fornecer a infraestrutura necessária para a valorização comercial do café local, capacitação de produtores, fomento ao turismo rural e fortalecimento da agricultura familiar.

Paralelamente, identificou-se a necessidade de modernização do atendimento e da infraestrutura de representação do Gabinete do Executivo Municipal. A aquisição de equipamentos de preparação de café expresso automatizados justifica-se pela demanda protocolar de recepção de autoridades, investidores, compradores e comitivas externas que visitam o município para agendas de desenvolvimento regional, otimizando o tempo de serviço e padronizando o acolhimento institucional.

4. Os produtos deverão ser entregues no departamento requisitante, dentro da área urbana do município, mediante apresentação de solicitação emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalão. O objeto será recebido, em se tratando de compras, provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação e, definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme Art. 119 da Lei Federal nº 14.133/21.

5. O valor máximo total estabelecido é de R\$ 86.733,39 (Oitenta e seis mil setecentos e trinta e três reais e trinta e nove centavos).

6. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação são:

Processo	101/2026
Modalidade:	Pregão eletrônico
Data do Processo:	11/08/2026
Objeto do Processo:	Implantação da sala de prova de café especial no distrito da Lavrinha e aquisição de cafeteira expressa automática para atendimento do gabinete do executivo.

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

Cod. Red.	Organograma	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Descrição da Despesa	Saldo Dotação	Valor Estimado
219	08.001	1.062	4.4.90.52.00	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS	R\$ 102.455,64	R\$ 86.733,39

Total: R\$ 86.733,39

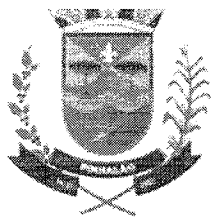
Total Geral: R\$ 86.733,39

7. A vigência do contrato será de 03 (três) meses, contados da assinatura do mesmo. Ficando estipulado

SETOR DE LICITAÇÕES

Licitacaophi04@gmail.com

0800 055 0097 - Ramal 210 (Mayara Almendanha Mota)



o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da entrega da requisição por parte do setor responsável para entrega dos itens.

8. A fiscalização do contrato decorrente desta licitação será de responsabilidade da Sr. Altiele da Silva, devendo sempre que necessário, comunicar-se por escrito com a contratada afim de registrar as ocorrências e o cumprimento das obrigações, enquanto a gestão do Contrato será de responsabilidade da Sr. Leonardo Vanzeli Carvalho.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

9.1. Os objetos deste edital serão dados como recebido, conforme:

Provisoriamente, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens. Caso seja identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio deverá ser assinado.

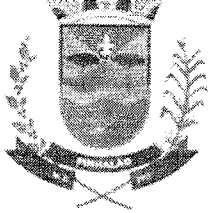
Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

9.2. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos e serviços executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

9.3. Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciará-se a partir da data da notificação da contratada. A detentora da Ata ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

9.4. A empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo contratual, obrigando-se a realizá-lo novamente no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito. Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação do produto.

10 O pagamento dos produtos será efetuado preferencialmente no Banco do Brasil, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal com discriminação do (s) produto (s) fornecido (s), número da licitação e do contrato, valor unitário e global e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pelo contratante, juntamente com as Certidões Negativas Federal e do FGTS. Caso não sejam apresentadas as Certidões Negativas comprovando a regularidade da firma, o pagamento não será bloqueado, porém, poderá ser causa de rescisão contratual conforme parecer do TCE-PR. Não se admitirá, após a emissão da Nota de Empenho, observando-se as condições de recebimento do objeto. O pagamento dos produtos solicitados será realizado somente após a entrega integral do pedido, de modo que não haverá pagamento parcial de empenho.



91
M

10.1. Caso a empresa se enquadre como MEI (Micro Empreendedor Individual), deverá apresentar somente a nota fiscal e em anexo a nota, a última guia de recolhimento do DAS – Documento de arrecadação do Simples.

10.2. Como condição para pagamento, a empresa deverá apresentar o comprovante ou nota fiscal com a coleta do nome e a assinatura do servidor público responsável por receber os objetos solicitados pela administração.

11. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Pinhalão, bem como receberá a multa indicada item 24 do edital.

11.1. Se decorrerem 05 (cinco) dias úteis da convocação do órgão sem que o licitante vencedor tenha assinado e devolvido o contrato, caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a Administração, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse, em igual prazo ou, então, revogar a licitação, além de aplicação das demais penalidades cabíveis.

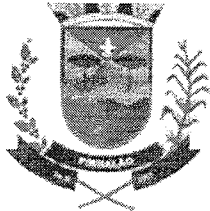
11.2. A multa poderá ser aplicada juntamente com a sanção de impedimento ou declaração de inidoneidade.

11.3. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Contrato Administrativo.

12. Por se tratar de contrato com prazo de validade inferior a um ano e não ser aquisição continuada, não caberá reajuste contratual, podendo apenas ser realinhado o preço em caso de comprovação de causas supervenientes que venham desequilibrar o contratado entre as partes.

13. Com base na doutrina de Marçal Justen Filho, a referência de marca apresentada nos itens deste edital se justifica na especificação do objeto que atenda às necessidades desta Prefeitura, pois “Não há infringência quando se elege um produto (serviço, etc...) em virtude das qualidades específicas, utilizando-se sua marca apenas com instrumento de identificação. No caso, não há preferência pela marca, mas pelo objeto. A marca é, tão somente, o meio pelo qual se individualiza o objeto que se escolheu” (Comentários à Lei de Licitações e CONTRATOS Administrativos – Marçal Justen Filho, 7ª ed., Editora Dialética, 2001).

14. O presente Termo de Referência tem por objetivo subsidiar o processo licitatório, com o escopo de Promover processo licitatório consignado em contrato e determinar as condições que disciplinarão a eventual aquisição dos itens. A aquisição dos materiais será realizada mediante licitação na modalidade de Pregão, em sua forma eletrônica, do tipo menor preço.



92
C

ANEXO 02

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Razão Social, CNPJ, telefone, endereço, e-mail)

A Prefeitura Municipal de Pinhalão-PR

Departamento de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico nº ____/____.

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços do Pregão Eletrônico, em epígrafe.

<i>Item</i>	<i>Código</i>	<i>Qtde. Estim.</i>	<i>Descrição do produto</i>	<i>Uní.</i>	<i>Marca / modelo</i>	<i>Preço Unitário</i>	<i>Preço Total do Item</i>

Prazo de validade da proposta de preços:

Forma de pagamento:

Prazo de garantia:

Declaramos que em nossos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto licitado.

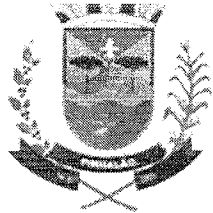
Local, ____ de ____ de ____.

Carimbo de CNPJ Assinatura do responsável legal

SETOR DE LICITAÇÕES

Licitacaophl04@gmail.com

0800 055 0097 - Ramal 210 (Mayara Almendanha Mota)



93
m

ANEXO 03

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1. ENVIO DOS DOCUMENTOS

1.1. O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.6. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

1.3. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

1.3.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

1.4. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

1.5. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

2.1.1. SICAF.

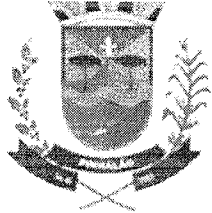
2.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

SETOR DE LICITAÇÕES

Licitacaophl04@gmail.com

0800 055 0097 - Ramal 210 (Mayara Almendanha Mota)



94
C

2.3. Constatada a existência de sanção que impeça a empresa de licitar, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

2.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

2.5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Habilitação Jurídica:

2.5.1 - Cédula de identidade do proprietário individual ou de todos os sócios da empresa;

2.5.2 - Registro empresarial, no caso de empresário individual; ou

2.5.3 - **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrados**, em se tratando de sociedades empresárias ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

2.5.4 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

2.6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

2.6.1 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão de CNPJ);

2.6.2 – Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2.6.3 - **Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal** mediante apresentação de Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa relacionada a Débitos de Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e com abrangência as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da lei 8.212/91.

2.6.4 - **Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual**, da sede da empresa, mediante apresentação de Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa relacionada a Débitos de Tributos Estaduais;

2.6.5 - **Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa relacionada a Débitos de Tributos Municipais;

2.6.6 - **Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF**, mediante apresentação do certificado de regularidade;

2.6.7- **Comprovante de regularidade para com a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa relacionada a Débitos Trabalhistas.

SETOR DE LICITAÇÕES

Licitacaophl04@gmail.com

0800 055 0097 - Ramal 210 (Mayara Almendanha Mota)



96
m

2.7. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

2.7.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. (não será aceita negativa com data de emissão superior a 90 (noventa) dias da data de abertura deste certame);

2.7.2 – Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, sendo que as empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

2.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

2.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

2.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

2.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

2.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 14.5.1.

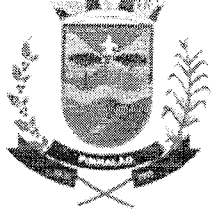
2.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

2.12. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

2.13. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;

2.14. As empresas serão responsáveis pela veracidade dos documentos anexados na habilitação. Os documentos originais que forem escaneados para a apresentação no momento da habilitação serão aceitos pelo pregoeiro independentemente de reconhecimento de firma.

2.15. Os documentos deverão ser apresentados, na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física; em nome da matriz, se o licitante for a matriz; Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;



2.16. As empresas deverão apresentar os documentos de habilitação dentro do prazo de validade e, quando não estiver impresso o prazo de validade no documento, o mesmo será aceito desde que sua emissão não seja superior a 90 (noventa) dias da data de abertura do certame;

2.17. Conforme prevê a Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação no prazo legal implicará na inabilitação da empresa, sem prejuízo de aplicação de sanções.

2.18. Constituem motivos para inabilitação do licitante:

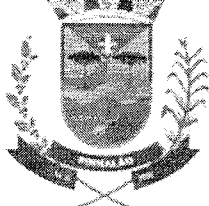
I) A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

II) A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, exceto quando se enquadrar no benefício da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações;

III) A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões exceto quando se enquadrar no benefício da Lei Complementar nº. 123/2006;

IV) O não cumprimento dos requisitos de habilitação, violação da lei ou regras deste edital;

V) A apresentação de documentos em desacordo ao estabelecido em edital.



97

ANEXO 04

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026

PROCESSO Nº XX/2026

O MUNICÍPIO DE PINHALÃO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Geraldo Vieira, 410, Centro, nesta cidade de Pinhalão, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.167.717/0001-94, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Luiz Eduardo de Castro Vanzeli, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob n.º _____, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa, _____ - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede à Rua _____, Nº ____ na cidade de _____, CEP _____, Estado do _____, neste ato representada por _____, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº _____/SSP-____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Implantação de Sala de Prova e Classificação de Café Especial no Distrito da Lavrinha e Aquisição de Cafeteira Expressa Automática para atendimento do Gabinete do Executivo, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

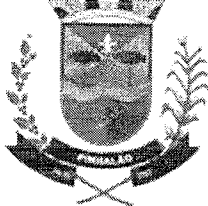
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

SETOR DE LICITAÇÕES

Licitacaophl04@gmail.com

0800 055 0097 - Ramal 210 (Mayara Almendanha Mota)



98
m

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: A fiscalização do contrato decorrente desta licitação será de responsabilidade da Sr. Altiele da Silva, devendo sempre que necessário, comunicar-se por escrito com a contratada afim de registrar as ocorrências e o cumprimento das obrigações, enquanto a gestão do Contrato será de responsabilidade da Sr. Leonardo Vanzeli Carvalho.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ENTREGA

3.1. Fica estipulado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da entrega da requisição por parte do setor responsável para entrega dos itens.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR CONTRATUAL

4.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

OU

4.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O PAGAMENTO DOS SERVIÇO SERÁ EFETUADO PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL, em até 30 (trinta) dias contados da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante apresentação da nota fiscal com discriminação do (s) serviço (s) fornecido (s), número da licitação e do contrato, valor unitário e global e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pelo contratante, juntamente com as Certidões Negativas Federal e do FGTS. Caso não sejam apresentadas as Certidões Negativas comprovando a regularidade da firma, o pagamento não será bloqueado, porém, poderá ser causa de rescisão contratual conforme parecer do TCE-PR. Não se admitirá reajuste, após a emissão da Nota de Empenho, observando-se as condições de recebimento do objeto.

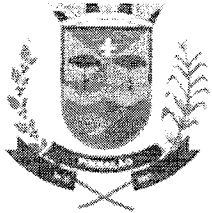
5.2. No ato da entrega da Nota Fiscal, a contratada deverá entregar toda a documentação de encargos previdenciários e trabalhistas, bem como comprovação de pagamento aos funcionários

5.3. Se o objeto se tratar de prestação de serviços com entrega de materiais, que seja discriminado na nota fiscal o valor de cada item para fins de retenção de impostos e contribuições, exceto aos optantes pelo Simples Federal.

SETOR DE LICITAÇÕES

Licitacaophl04@gmail.com

0800 055 0097 - Ramal 210 (Mayara Almendanha Mota)



5.4. O pagamento será realizado através de transferência para a conta de titularidade da ou através de boleto caso a empresa opte pelo mesmo. Caso seja necessário, poderão ser feitos aditivos nas quantidades e nos valores, mediante concordância entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA: RECURSO FINANCEIRO

6.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias constantes no anexo I do presente edital.

CLÁUSULA SÉTIMA: RESCISÃO

7.1. O presente Contrato será rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE** ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVO - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

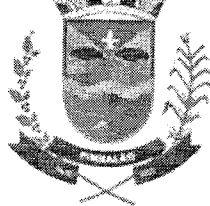
8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

SETOR DE LICITAÇÕES

Licitacaophi04@gmail.com

0800 055 0097 - Ramal 210 (Mayara Almendanha Mota)

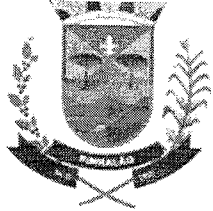


100
05

- 8.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.
- 8.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



- 9.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

- 10.1.** O descumprimento das disposições contidas no Edital ou no contrato sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar com o município e a declaração de inidoneidade.
- 10.2.** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 10.3.** As sanções de advertência e multa serão aplicadas conforme a graduação indicada nos itens 25.3 a 25.4 do edital.
- 10.4.** O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando a conduta e a primariedade ou a reincidência da CONTRATADA, conforme tabela indicada no item 25.4 do edital.

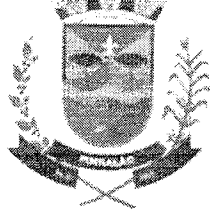
PARÁGRAFO ÚNICO: O rol das infrações descritas na tabela indica no item 25.4 não é exaustivo, não excluindo a aplicação de outras sanções previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTE

SETOR DE LICITAÇÕES

Licitacaophl04@gmail.com

0800 055 0097 - Ramal 210 (Mayara Almendanha Mota)



11.1 Por se tratar de contrato com prazo de validade inferior a um ano e não ser aquisição continuada, não caberá reajuste contratual, podendo apenas ser realinhado o preço em caso de comprovação de causas supervenientes que venham desequilibrar o contratado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS

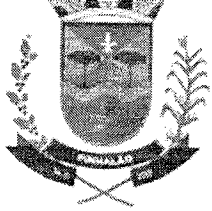
13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

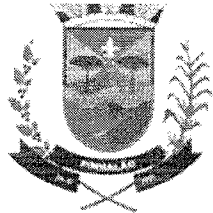
- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial



PREFEITURA DE
PINHALÃO

CUIDAR E TRANSFORMAR

GESTÃO 2025 A 2028

CNPJ: 76.167.717/0001-94

Rua Manoel Ribas, 326

Centro

Pinhalão/PR - CEP 84.925-000

Tel: 0800 055 0097

104
m

na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Tomazina-PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pinhalão-PR, ____ de ____ de 2026.

Luiz Eduardo de Castro Vanzeli

CONTRATANTE

(nome da empresa)

CONTRATADA

Visto Controle Interno

Visto do Departamento Jurídico

TESTEMUNHAS:

1º _____

2º _____

SETOR DE LICITAÇÕES

Licitacaophl04@gmail.com

0800 055 0097 - Ramal 210 (Mayara Almendanha Mota)



NOVA INFORMÁTICA

R.A HERNANDES LTDA

105
M

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO - PR

A/C: Pregoeiro e Equipe de Apoio

Ref.: Pregão Eletrônico nº 54/2026 (Processo Administrativo nº 18/2026)

Objeto: Implantação de Sala de Prova e Classificação de Café Especial no Distrito da Lavrinha e Aquisição de Cafeteira Expressa Automática para atendimento do Gabinete do Executivo.

Prezado(a) Senhor(a) Pregoeiro(a),

A empresa R. A. Hernandes LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.148.745/0001-04, potenciadora interessada no certame em epígrafe, vem, por meio deste, tempestivamente apresentar **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**, com base no item 4 do Edital, nos seguintes termos:

O item 21.1 do Edital e o subitem 7 do Termo de Referência (Anexo I) estabelecem o prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da entrega da requisição, para a entrega dos itens requisitados pela Administração.

Ocorre que o objeto licitado compreende equipamentos industriais complexos e de grande porte produzidos sob demanda (tais como descascadores, torradores de prova, mesas rotativas e moidores profissionais). Desse modo, o lapso temporal estipulado de 5 dias úteis mostra-se materialmente inexecutável, uma vez que não contempla o tempo necessário para a fabricação/produção sob medida dos maquinários, tampouco os prazos logísticos exigidos pelas empresas transportadoras para a entrega segura dos materiais no município de Pinhalão - PR.

RUA: FRANCISCO COTINI Nº 280 - JARDIM ITAIPU - CEP: 19063-270 - PRESIDENTE PRUDENTE/SP

FONE: (18) 98142-2928 E-MAIL: NOVAINFORMATICAPP@GMAIL.COM
CNPJ: 08.148.745/0001-04 - I.E. 562.277.491.116



NOVA INFORMÁTICA

R.A HERNANDES LTDA

106
(M)

Diante do exposto, questiona-se a Administração:

1. É possível a **dilatação do prazo de entrega para 30 (trinta) dias**, de modo a garantir a ampla participação de fabricantes e fornecedores que operam com produtos industriais sob demanda?

2. Caso não seja possível a alteração geral do prazo, a Administração aceitará cronograma de entrega diferenciado ou justificativas fundamentadas por item adjudicado?

Aguardando deferimento e os esclarecimentos necessários para a formulação de nossa proposta.

Presidente Prudente, 21 de agosto de 2026.

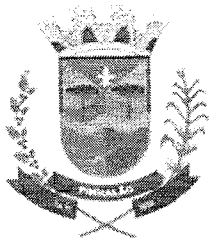
R A HERNANDES
LTDA:08148745000104

Assinado de forma digital por R A
HERNANDES
LTDA:08148745000104
Dados: 2026.08.21 09:58:16 -03'00'

R. A Hernandez LTDA
CNPJ: 08.148.745/0001-04

RUA: FRANCISCO COTINI Nº 280 - JARDIM ITAIPU - CEP: 19063-270 - PRESIDENTE
PRUDENTE/SP

FONE: (18) 98142-2928 E-MAIL: NOVAINFORMATICAPP@GMAIL.COM
CNPJ: 08.148.745/0001-04 - I.E. 562.277.491.116



ANULAÇÃO

=====

O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Anular o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 54/2026, que tinha por finalidade implantação da sala de prova de café especial no distrito da Lavrinha e aquisição de cafeteria expressa automática para atendimento do gabinete do executivo.

Considerando que a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 54/2026 estava inicialmente prevista para ocorrer em 28/08/2026, tendo sido posteriormente realizada alteração da data de abertura para 08/09/2026;

Considerando, contudo, que, apesar da alteração da data da sessão, o sistema Compras.gov.br manteve o encerramento do prazo para cadastramento das propostas em 28/08/2026, impossibilitando a adequada apresentação de propostas pelos interessados até a nova data estabelecida;

Considerando que tal inconsistência compromete a regularidade do procedimento e pode prejudicar a isonomia, a competitividade e a observância dos princípios que regem as contratações públicas;

Diante disso, justifica-se a anulação do Pregão Eletrônico nº 54/2026, Processo Administrativo nº 101/2026, a fim de resguardar a legalidade, a isonomia e a competitividade do certame.

Após a anulação, será instaurado novo processo licitatório, com a devida adequação dos prazos e datas no sistema, de modo a assegurar a plena participação dos interessados e o regular prosseguimento da contratação pretendida pela Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhalão

Pinhalão, 08 de setembro de 2025.


Luiz Eduardo de Castro Vanzeli
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Concorrência Eletrônica nº 003/2026 Processo administrativo nº 070/2026 - OBJETO: "Pavimentação de Estrada Rural em CBUQ, 35.871,50 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra". - Face ao contido no Parecer do Departamento Jurídico, o Excelentíssimo Senhor Luiz Carlos Vidal, Prefeito do Município de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, bem como a Autorização de Homologação expedida pelo PARANACIDADE, no uso de suas atribuições legais, especificamente pelo contido na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, torna público para todos os efeitos e fins legais, principalmente para intimação das partes, terceiras e eventuais interessados, que **HOMOLOGA** o presente procedimento licitatório, para o fim de homologar seu objeto a empresa: - PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA (CNPJ/MF: 82.570.342/0001-01), ao valor total global de R\$ 4.950.000,00 (quatro milhões, novecentos e cinquenta mil reais). - Wenceslau Braz - PR, 04 de setembro de 2026. - **Luiz Carlos Vidal - Prefeito**

ANULAÇÃO O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: Anular o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 54/2026, que tinha por finalidade implantação da sala de prova de café especial no distrito da Lavrinha e aquisição de cafeteria expressa automática para atendimento do gabinete do executivo. Considerando que a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 54/2026 estava inicialmente prevista para ocorrer em 28/08/2026, tendo sido posteriormente realizada alteração da data de abertura para 08/09/2026;

Considerando, contudo, que, apesar da alteração da data da sessão, o sistema Compras.gov.br manteve o encerramento do prazo para cadastramento das propostas em 28/08/2026, impossibilitando a adequada apresentação de propostas pelos interessados até a nova data estabelecida;

Considerando que tal inconsistência compromete a regularidade do procedimento e pode prejudicar a isonomia, a competitividade e a observância dos princípios que regem as contratações públicas;

Diante disso, justifica-se a anulação do Pregão Eletrônico nº 54/2026, Processo Administrativo nº 101/2026, a fim de resguardar a legalidade, a isonomia e a competitividade do certame. Após a anulação, será instaurado novo processo licitatório, com a devida adequação dos prazos e datas no sistema, de modo a assegurar a plena participação dos interessados e o regular prosseguimento da contratação pretendida pela Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhalão. Pinhalão 08 de setembro de 2026 Luiz Eduardo de Castro Vanzeli Prefeito Municipal.

308